



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 00011.042702/2023-36

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI**, por meio da **Diretoria de Licitações e da Gerência de Compras - GEC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, Art.3º da Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I - Termo de Referência - constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

- 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
- 2.7.2. adesões;
- 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitacoes-e.com.br.

4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí - **CADIPI** - nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será "aberto" ou "aberto e fechado", sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.

7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.

7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em

consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores - CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF;

8.2.6. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 - Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser

convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- a) **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA; (9407782)
- b) **ANEXO II** - MINUTA DE CONTRATO; (9417274)
- c) **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88; (9417604)
- d) **ANEXO IV** - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO E FORNECIMENTO - SEDUC-PI (8988427)
- e) **ANEXO V** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; (8988444)
- f) **ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC-PI (8988349)

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 18/10/2023</p> <p>Horário da Abertura: 09h Horário de Brasília/DF</p> <p>Horário da Rodada de Lances: 09:30 h Horário de Brasília/DF</p> <p>Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br</p> <p>Endereço físico: SEDUC/PI - Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900</p> <p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s):</p> <ul style="list-style-type: none">• site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br,

	<ul style="list-style-type: none"> • site da SEDUC -PI: https://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes/listar/ • site TCE - PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ <p>INFORMAÇÕES: email pregaoseducpi@gmail.com Contato: 86 98848 5980 (funcional, horário: 08h as 13hs)</p>
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental, médio, EJA e Educação Profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
2.2	A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2.3	Foi estimado o Preço Total de R\$ 14.392.209,48 (quatorze milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.
2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.6	<p>A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:</p> <p>2.6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.</p> <p>2.6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.</p> <p>2.6.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.</p> <p>2.6.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.</p>
4.1.1	<p>Para os lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35, a participação é para ampla concorrência; e para os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36 haverá cota reservada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do § 2º, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 16212/2015 e Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p>
4.5	Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), com ADJUDICAÇÃO POR ITEM observadas as condições definidas neste edital e anexos.
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote e a adjudicação por item.
6.8	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) .
6.15	<p>Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p>6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p>

	<p>6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.</p> <p>6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.</p>
7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , sob pena de inabilitação.
8.6.2., "a"	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 2. A parcela de relevância para a comprovação técnica da licitante será de 10% (dez por cento) do quantitativo total do(s) lote(s) de participação. 3. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: nome do emissor do atestado, indicação do endereço, do CNPJ, descrição dos serviços executados, quantidade, valor, local e período execução. 4. A licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado o fornecimento do objeto ou de características similares iguais ou superior, sendo compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência. 5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo acima citado. 6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação. 7. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEDUC-PI e tal exigência não compromete a competitividade do certame. 8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.6.3, "e"	A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10 (dez)% do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br , sendo que a resposta será divulgada no sítio www.licitacoes-e.com.br .
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br .
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e https://www.seduc.pi.gov.br/
13.12	É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Teresina, 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 02/10/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9417745** e o código CRC **0DA34FE9**.

Processo SEI: 00011.042702/2023-36

Documento SEI:
9417745



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900

Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.042702/2023-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a definição do procedimento licitatório e de contratação para realização do **registro de preços que visa a aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas públicas estaduais de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Tempo Integral, EJA e Educação Profissional da Rede de Pública Estadual do Piauí.**

1.1.1. O quantitativo de fardamento por escolas, nível e modalidade encontra-se descrito na tabela do **Anexo III.**

1.1.2 Ressalta-se que o quantitativo total de 546.678 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e oito) fardamentos, correspondem a 182.226 (cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte e seis) calças e 364.452 (trezentos e sessenta e quatro quatrocentos e cinquenta e duas) camisas, que serão distribuídos em kits constituídos por 01 calça e 02 camisas para cada estudante matriculado, conforme detalhado na **tabela 01:**

TABELA 01 - DETALHAMENTO DO OBJETO

	Quantidade de Itens por kit	Especificação do Item	Quantidade	Valor médio unitário(R\$)	Valor médio total(R\$)
kit de fardamento	01 calça e 02 camisas	Calça BRIM , modelo unissex, com 4 bolsos tipo 2 bolsos frontais e 2 traseiros, cor conforme solicitada pelo órgão, tamanho sob medida, conforme modelo do Anexo II.	182.226	46,00	8.382.396,00
		Camisas (Juvenil) , Camisa uniforme material 62% algodão, 35% poliéster, 3% elastano, tipo manga curta,			

	tamanho variado, cor variada, tipo unissex, características adicionais sem bolso, logotipo do órgão estampado por processo silk-screen, conforme modelo do Anexo I.	364.452	16,49	6.009.813,48
Valor Total (R\$):				14.392.209,48

1.1.3. Este Procedimento Licitatório será dividido em lotes, considerando-se a abrangência das escolas públicas estaduais de ensino fundamental, médio, EJA e Educação Profissional, por Gerência Regional de Educação - GRE, estabelecendo-se cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do § 2º, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 16212/2015 e Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **tabela 02** a seguir:

TABELA 02 - DETALHAMENTO DOS LOTES

LOTE	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	MARGEM DE REFERÊNCIA
1	01ª GRE	11.149	78,98	880.548,02	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	01ª GRE	3.716	78,98	293.489,68	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
3	02ª GRE	10.677	78,98	843.269,46	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	02ª GRE	3.558	78,98	281.010,84	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
5	03ª GRE	6.579	78,98	519.609,42	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	03ª GRE	2.192	78,98	173.124,16	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
7	04ª GRE / 19ª GRE / 20ª GRE / 21ª GRE	32.095	78,98	2.534.863,10	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	04ª GRE / 19ª GRE / 20ª GRE / 21ª GRE	10.698	78,98	844.928,04	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
9	05ª GRE	7.198	78,98	568.498,04	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	05ª GRE	2.399	78,98	189.473,02	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
11	06ª GRE	5.097	78,98	402.561,06	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	06ª GRE	1.699	78,98	134.187,02	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
13	07ª GRE	4.532	78,98	357.937,36	AMPLA CONCORRÊNCIA

14	07ª GRE	1.510	78,98	119.259,80	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
15	08ª GRE	3.132	78,98	247.365,36	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	08ª GRE	1.043	78,98	82.376,14	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
17	09ª GRE	9.506	78,98	750.783,88	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	09ª GRE	3.168	78,98	250.208,64	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
19	10ª GRE	5.849	78,98	461.954,02	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	10ª GRE	1.949	78,98	153.932,02	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
21	11ª GRE	2.567	78,98	202.741,66	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	11ª GRE	855	78,98	67.527,90	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
23	12ª GRE	4.138	78,98	326.819,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	12ª GRE	1.379	78,98	108.913,42	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
25	13ª GRE	4.388	78,98	346.564,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	13ª GRE	1.462	78,98	115.468,76	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
27	14ª GRE	4.378	78,98	345.774,44	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	14ª GRE	1.459	78,98	115.231,82	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
29	15ª GRE	5.948	78,98	469.773,04	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	15ª GRE	1.982	78,98	156.538,36	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
31	16ª GRE	4.662	78,98	368.204,76	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	16ª GRE	1.553	78,98	122.655,94	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
33	17ª GRE	2.759	78,98	217.905,82	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	17ª GRE	919	78,98	72.582,62	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP
35	18ª GRE	12.024	78,98	949.655,52	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	18ª GRE	4.007	78,98	316.472,86	COTA RESERVADA (25%) - ME/EPP

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de fardamento para os alunos matriculados nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental, ensino médio, EJA e Educação Técnica e Profissional visa proporcionar identificação visual aos alunos na escola e comunidade escolar em geral, bem como apoio e proteção dos estudantes da rede, assim como a padronização e organização dentro do ambiente escolar. Ademais, seu uso desenvolve nos alunos o sentimento de pertencimento, fundamental no desenvolvimento psicossocial dos alunos. Logo, a aquisição de fardamento escolar caracteriza-se em investimento na educação pública estadual, por meio de ações promotoras de qualidade de vida escolar.

2.2. O quantitativo indicado neste instrumento, abrange a **182.226 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e seis) alunos, sendo 28.623 (vinte e oito mil, seiscientos e vinte e três) de ensino**

fundamental, 89.036 (oitenta e nove mil, e trinta e seis) de ensino médio, 22.485 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco) de educação profissional e 42.082 (quarenta e dois mil e oitenta e dois) alunos de EJA matriculados em 633 (seiscentas e trinta e três) escolas nos 224 (duzentos e vinte e quatro) municípios e têm por base o Estudo Técnico Preliminar de demanda, em anexo (id 8361701);

2.3. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2004, na esfera estadual, o Decreto nº 16.212 de 05 de outubro de 2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27 de novembro de 2015, o processo licitatório reservará cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.7. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar com a seguinte especificação:

a) Calça BRIM, modelo unissex, com 4 bolsos tipo 2 bolsos frontais e 2 traseiros, cor conforme solitada pelo órgão, tamanho sob medida, conforme modelo e tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44 e 46, totalizando 182.226 unidades, conforme as devidas especificações constantes no **Anexo II**.

b) Camisa uniforme material 62% algodão, 35% poliéster, 3% elastano, tipo manga curta, tamanho variado, cor variada, tipo unissex, características adicionais sem bolso, logotipo do órgão conforme modelo, estampado por processo silk-screen, totalizando 364.452 unidades, conforme as devidas especificações constantes no **Anexo II**.

3.2. Para esta contratação, optou-se pela adoção da modalidade **Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na Forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, Art.3º da Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

3.2.1. Amolda-se ao tipo de solução que se busca contratar, no caso concreto a aquisição de fardamentos, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital para o Tipo de Solução que a Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI necessitar contratar, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Lei estadual nº 7.482, de 2021.

3.2.2. A opção pelo registro de preços é justificada uma vez que, muito embora a execução do objeto pretendida envolve itens essenciais à atividade finalística da SEDUC/PI, não é possível definir de forma precisa a quantidade necessária do objeto, sendo imprevisível a demanda, que pode oscilar bastante em razão das peculiaridades de municípios. Nos termos do Art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004:

Art. 10 - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

3.3. A divisão da licitação por grupos ou lotes consiste em tornar mais vantajoso o atendimento da demanda na ponta, ou seja, considerando a regionalização administrativa da educação no Estado do Piauí, sendo representada pelas 21 (vinte e uma) Gerências Regionais. Assim, a distribuição da execução do objeto por GRE atende ao princípio da eficiência por proceder na representatividade local na prestação dos serviços e um resultado otimizado na resposta do atendimento da demanda.

3.3.1. Com o objetivo de atender a Administração Pública quanto à economicidade, proporcionar mais segurança em relação ao atendimento de forma satisfatória, econômica, padronizada e minimizar falhas, este Certame foi dividido em 36 Lotes, 18 destinados à ampla concorrência e 18 para a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. O objeto desta aquisição trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do inciso II, Art. 3º da Lei estadual nº 7.482, de 2021; §1º, Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o Art. 10º, I, II do Decreto Estadual no 11.319/2004. Dito isto, é possível sua aquisição por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

5. DA AMOSTRA

5.1. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro solicitará o envio da amostra à licitante classificada em primeiro lugar. **A empresa deverá encaminhar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos para a sede da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-PI, localizada na Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.** Visando confrontar com o proposto nas especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade. As amostras devem estar devidamente lacradas, contendo os dados da licitante, dados do Pregão e a identificação do LOTE, podendo acontecer a entrega com o acompanhamento de representante da licitante.

5.1.2. As licitantes deverão fornecer os itens do uniforme escolar em pacote/caixa fechada e selada para fim de análise pela equipe técnica SEDUC/PI, **contendo 01 (uma) CALÇA e 01 (uma) CAMISA, ambas no tamanho G,** conforme detalhamento e medidas estabelecidas nos **Anexos I e II.**

5.1.2. A amostra deverá ser identificada com o número do Pregão, o lote, nome e CNPJ da licitante, devendo ainda estar acompanhada de declaração da licitante garantindo que entregará os itens produzidos em grande escala de acordo com a amostra apresentada.

5.1.3. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas nos **Anexos I e II.** O custo referente aos laudos acima será por conta do licitante vencedor. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação.

5.1.5. A amostra não fará parte do quantitativo a ser entregue após a contratação, e não será devolvida à licitante se for aprovada, pois servirá de parâmetro para análise dos itens entregues em grande escala, sem que haja custo algum para a contratante.

5.1.6. Caso a amostra não seja apresentada dentro do prazo estabelecido ocorrerá a imediata desclassificação da licitante, ou caso não seja aprovada após análise, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertada

pelas licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, chamando-as a apresentar amostras, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7. O prazo máximo para a análise das amostras será de **02 (dois) dias úteis**, onde a equipe técnica da área demandante da SEDUC - PI, procederá a avaliação e emitirá parecer, onde reserva-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

5.2. Será rejeitada a amostra que:

- a) não esteja devidamente identificada;
- b) estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- c) apresentar características divergentes e/ou parâmetros de qualidade inferiores ao especificado no Termo de Referência.

5.2.1 Os critérios para análise da amostra, são:

- I. Serão observados o acabamento e resistência dos uniformes;
- II. Os uniformes serão vestidos e observados os aspectos no agachamento e caimento nos braços em movimentos de alongamentos;
- III. Será observada falha na fabricação se a costura encontra-se torta, incompleta ou pontos de costura soltos;
- IV. Verificar através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantem um padrão para todos os itens;
- V. Verificação de resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência;
- VI. Qualidade da estampa para as camisas (verificação da aplicação da estampa, tinta - preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações deste Termo de Referência no Anexo I;
- VII. Será observado se o brasão do estado estará de acordo como foi solicitada;
- VIII. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas;

5.3. Justificativa para Exigência de Amostra: objetiva verificar se as características do que foi proposto pelo licitante corresponde às especificações técnicas estabelecidas pela administração Pública. Com essa avaliação, torna-se possível aferir os parâmetros de qualidade em face das especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora. Em se tratando de amostra, a avaliação deve destituir-se de quaisquer critérios subjetivos, ficando a cargo da equipe técnica SEDUC/PI, a avaliação dos mesmos. Na hipótese de Pregão a exigência de amostra deve se limitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando a equipe técnica da SEDUC/PI, avaliará a amostra e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do valor proposto, prática que encontra guarida no art. 4º, inc. XI, da Lei n. 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. **O prazo de entrega dos kits de fardamento será conforme solicitação da Contratante, sendo de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 60 (sessenta) dias, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada, em remessa única de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, no Almojarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº32, Bairro Dirceu I, Teresina - PI.**

6.2. O responsável pelo setor de Almojarifado e Patrimônio da SEDUC/PI receberá os bens objeto deste Termo de Referência e atestará e fiscalizará a qualidade dos itens entregues.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 10 (dez) até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, estando satisfeitas as condições abaixo:

a) os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) EMBALAGEM INDIVIDUAL: Os itens deverão ser entregues devidamente higienizados e acondicionados individualmente em embalagens plásticas transparentes

d) os uniformes, com as suas respectivas embalagens individuais, deverão ser empacotados em caixas de material reforçado devidamente fechadas, com a identificação do número do Pregão, nome da empresa fornecedora, do item e sua respectiva quantidade. As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item durante as etapas referentes ao transporte, que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições. Não serão aceitas caixas amassadas e sem a identificação de forma clara.

e) o Contratado deverá entregar os fardamentos conforme demanda de quantidade e tamanhos definidos pela Contratante.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no CADUF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia 30 (trinta)** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção de providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II. A parcela de relevância para a comprovação técnica da licitante será de **10% (dez por cento)** do quantitativo total do(s) lote(s) de participação.
- III. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: nome do emissor do atestado, indicação do endereço, do CNPJ, descrição dos serviços executados, quantidade, valor, local e período execução.
- IV. A licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado o fornecimento do objeto ou de características similares iguais ou superior, sendo compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.
- V. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo acima citado.
- VI. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.
- VII. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEDUC-PI e tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- VIII. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 14.392.209,48** (quatorze milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos), provenientes por Fonte de Recursos Próprios desta secretaria.

12.2. As pesquisas de mercado foram realizadas nos moldes do **art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria do Estado do Piauí - CGE/PI**, que dispõe sobre os procedimentos técnico-operacionais para a realização de pesquisa de preços nos processos de contratações, conforme verificado no Parecer e Mapa de Preços (8454346) e analisado pela CGE no Parecer (8487464), no Processo SEI Nº 00011.042702/2023-36.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí.

13.2 A previsão orçamentária comportará a seguinte programação:

- a. Apoio ao Educando – Ensino Fundamental;
- b. Apoio ao Educando – Ensino Médio;
- c. Expansão e Melhoria das Escolas de Educação de Tempo

Integral;

d. Manutenção da Rede de Educação Técnico-Profissional;

e. Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.

13.3 A natureza da despesa será no código 33.90.30, aquisição de material de consumo, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9º edição, novembro/2021, Tesouro Nacional.

Elaborado por:

Leovidio Bezerra Lima Neto

Gerente de Planejamento

Diretoria de Licitações

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

De Acordo:

Viviane Fernandes Faria

Superintendente de Ensino

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

Aprovo o presente Termo de Referência para **fardamento escolar para atender a Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí**, estando de acordo com as declarações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º, Art. 7º da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e da Resolução CGFR n. 03/2020.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

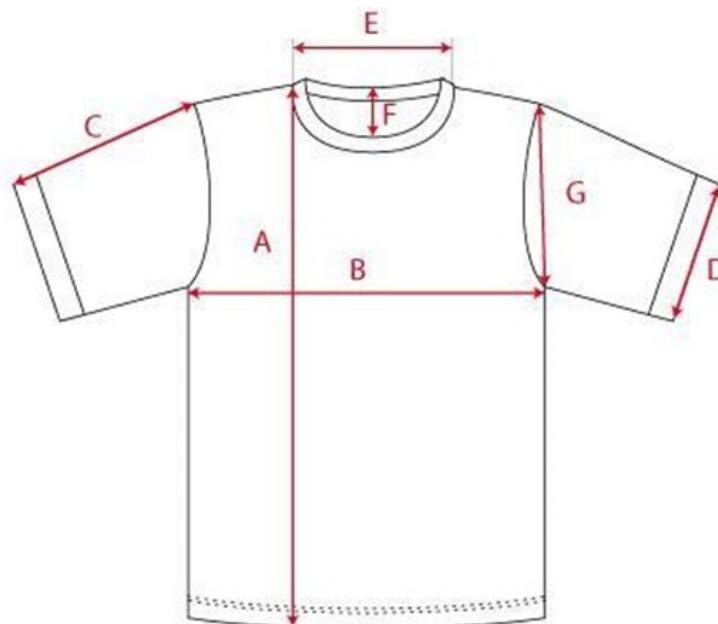
Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

ANEXO I -A

MODELO DA CAMISA



MEDIDAS DA CAMISA EM CENTÍMETROS



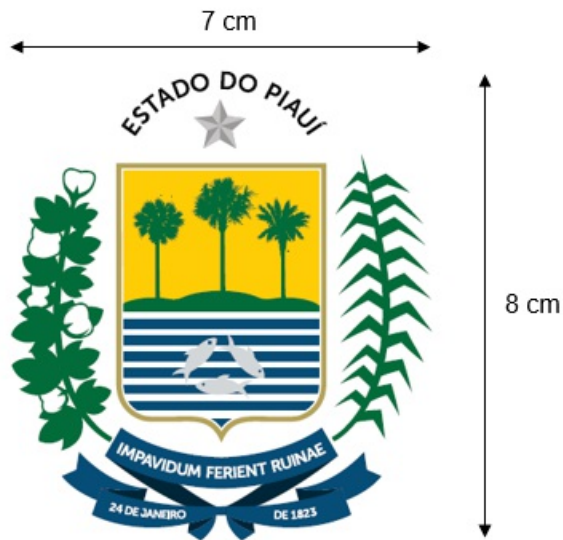
CAMISA	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
A- Comprimento total	64	67	70	73	76
B - Tórax	47	49	52	55	58
C -					

Comprimento Manga	21	21	22	23	24
D - Abertura da Manga	15	16	17	18	19
E - Abertura do decote	17	17	18	18	18
F - Profundidade do decote	8,5	9	9	9,5	10
G - Cava	22	23	24	25	26

ENSAIO TÊXTIL TECIDO DA CAMISA				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	170	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538/95 e NBR 11914	62% algodão, 35% poliéster, 3% elastano	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR - Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN
SOLIDEZ DE COR - Suor ácido	NBR ISO 105 E04	4	—	MIN
Estabilidade dimensional	NBR 10320	Urdame: ± 3,0 % Trama: ± 3,0 %	—	—

MODELO DO LOGOTIPO COM MEDIDAS EM CENTÍMETROS

→ DEVE SER ESTAMPADO POR PROCESSO *SILK-SCREEN*

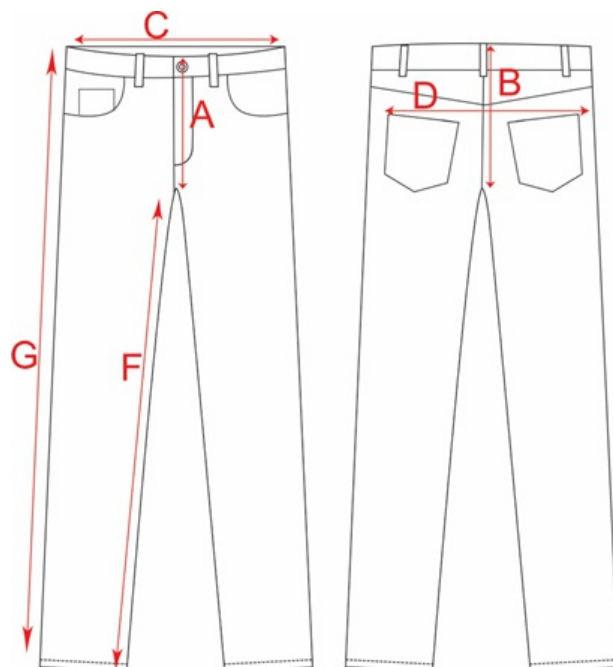


ANEXO II -B
MODELO DA CALÇA



- Calça BRIM
- Modelo unissex
- 4 bolsos
(2 bolsos frontais e 2 traseiros)

MEDIDAS DA CALÇA EM CENTÍMETROS



Medidas em centímetros	TAMANHOS					
	36	38	40	42	44	46
A - Gancho dianteiro	25	26	27	28	29	30
B - Gancho traseiro	37	38	39	40	41	42
C - Cintura	36	38	40	42	44	46
D - Quadril	48	50	52	54	56	58

E - Abertura Perna	20	21	21,5	22,5	23,5	24,5	
F - Entre pernas	80	81	82	83	84	85	
G - Comprimento	100	104	106	108	110	112	

ENSAIO TÊXTIL TECIDO DA CALÇA				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	270	G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538/95	100% algodão	%	+/-3%

COR UTILIZADA NOS ITENS (CAMISA E CALÇA)

COR DOS TECIDOS - VERDE HEX #217D40

CÓDIGO OFF SET	CÓDIGO SILK SCREEAN	CÓDIGO DIGITAL
CIAN: 80		
MAGENTA: 0	H: 140	RED: 33
YELLOW: 100	S: 73	BLUE: 64
BLACK: 40	L: 49	GREEN: 125

ANEXO III - C

QUANTITATIVO DE FARDAMENTO POR ESCOLAS, NÍVEL E MODALIDADE

GRE	MUNICIPIO	ENTIDADE	MOD ENSINO	MATRICULA	FARDAMENTOS
01ª GRE	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	CETI DARCY RIBEIRO - 22129723	Total	274	822
01ª GRE	BURITI DOS LOPES	CEJA LEONIDAS MELO - 22012508	Total	453	1359
01ª GRE	BURITI DOS LOPES	CETI DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE - 22137947	Total	218	654
01ª GRE	BURITI DOS LOPES	U E PEDRO MARIANO DE FREITAS - 22162607	Total	150	450
01ª GRE	BURITI DOS LOPES	U E ZEZITA SAMPAIO - 22012419	Total	183	549
01ª GRE	BURITI DOS LOPES	U E PROFª LUZIA SEIXAS DE OLIVEIRA AQUINO - 22140123	Total	110	330
01ª GRE	CAJUEIRO DA PRAIA	CETI MANOEL RICARDO - 22014306	Total	183	549
01ª CDE	CARAUBAS DO PIAUI	CETI AMARO ALVES PORTELA -	Total	191	573

GRE	FIACI	22135863			
01ª GRE	CAXINGO	CETI PROFª MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MARTINS - 22135782	Total	238	714
01ª GRE	COCAL	CEEPRU DEPUTADO RIBEIRO MAGALHAES - 22140115	Total	169	507
01ª GRE	COCAL	U E EMILIA SOARES ARAUJO - 22013601	Total	313	939
01ª GRE	COCAL	U E JOSE BASSON - 22013555	Total	522	1566
01ª GRE	COCAL	U E PINHEIRO MACHADO - 22136037	Total	473	1419
01ª GRE	COCAL DOS ALVES	CETI AUGUSTINHO BRANDAO - 22136002	Total	402	1206
01ª GRE	ILHA GRANDE	CETI MAROCAS LIMA - 22016040	Total	494	1482
01ª GRE	ILHA GRANDE	U E JONAS CORREIA - 22015469	Total	96	288
01ª GRE	LUIS CORREIA	CETI ZULMIRA XAVIER - 22014470	Total	251	753
01ª GRE	LUIS CORREIA	U E MANOEL RODRIGUES VIEIRA - 22014314	Total	387	1161
01ª GRE	LUIS CORREIA	U E PEDRO II - 22014322	Total	269	807
01ª GRE	LUIS CORREIA	U E RAIMUNDO MIRANDA DE BRITO - 22014160	Total	266	798
01ª GRE	LUIS CORREIA	U E RICARDO AUGUSTO VELOSO - 22014373	Total	424	1272
01ª GRE	MURICI DOS PORTELAS	U E OTAVIO ESCORCIO GOMES - 22135995	Total	345	1035
01ª GRE	PARNAIBA	CEEP LICEU PARNAIBANO - 22135456	Total	1464	4392
01ª GRE	PARNAIBA	CEEP MINISTRO PETRONIO PORTELLA - 22015221	Total	841	2523
01ª GRE	PARNAIBA	CEJA JONAS CORREIA - 22014500	Total	176	528
01ª GRE	PARNAIBA	CETI DR JOAO SILVA FILHO - 22015736	Total	643	1929
01ª GRE	PARNAIBA	CETI JEANETE SOUSA - 22015752	Total	503	1509
01ª GRE	PARNAIBA	CETI LIMA REBELO - 22014535	Total	184	552
01ª GRE	PARNAIBA	CETI POLIVALENTE LIMA REBELO - 22015809	Total	131	393
01ª GRE	PARNAIBA	CETI PROFª RAQUEL MAGALHAES - 22016082	Total	443	1329
01ª GRE	PARNAIBA	CETI SENADOR CHAGAS RODRIGUES -	Total	302	906

		22133070			
01ª GRE	PARNAIBA	U E CANDIDO OLIVEIRA - 22015841	Total	321	963
01ª GRE	PARNAIBA	U E DEP FRANCISCA TRINDADE II - 22162615	Total	109	327
01ª GRE	PARNAIBA	U E EDISON CUNHA - 22015973	Total	549	1647
01ª GRE	PARNAIBA	U E EDSON DA PAZ CUNHA - 22015876	Total	456	1368
01ª GRE	PARNAIBA	U E EPAMINONDAS CASTELO BRANCO - 22015884	Total	166	498
01ª GRE	PARNAIBA	U E JOSE EUCLIDES DE MIRANDA - 22015892	Total	320	960
01ª GRE	PARNAIBA	U E OZIAS CORREIA - 22015787	Total	720	2160
01ª GRE	PARNAIBA	U E PADRE RAIMUNDO JOSE VIEIRA - 22015795	Total	711	2133
01ª GRE	PARNAIBA	U E FRANCISCO CORREIA - 22015159	Total	415	1245
02ª GRE	BARRAS	CEEPRU PROFª Mª DE JESUS CARVALHO ROCHA - 22136711	Total	696	2088
02ª GRE	BARRAS	CEJA PROF CONRADO AMORIM DE SOUSA - 22000054	Total	238	714
02ª GRE	BARRAS	CETI FRANCISCA TRINDADE - 22136703	Total	334	1002
02ª GRE	BARRAS	U E GERVASIO COSTA - 22001530	Total	549	1647
02ª GRE	BARRAS	U E HAYDEE LAGES MONTE - 22137530	Total	275	825
02ª GRE	BARRAS	U E JOAO ODORICO - 22137556	Total	142	426
02ª GRE	BARRAS	U E MATIAS OLIMPIO - 22001573	Total	254	762
02ª GRE	BARRAS	U E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - 22001603	Total	207	621
02ª GRE	BATALHA	CETI GAYOSO E ALMENDRA - 22002588	Total	569	1707
02ª GRE	BATALHA	U E CONSELHEIRO SARAIVA - 22002049	Total	367	1101
02ª GRE	BATALHA	U E DIRCEU ARCOVERDE - 22002391	Total	635	1905
02ª GRE	BATALHA	U E MARIA MELO - 22002677	Total	184	552
02ª GRE	CABECEIRAS DO PIAUI	CETI VENANCIA LAGES VELOSO - 22003452	Total	577	1731

02ª GRE	CAMPO LARGO DO PIAUI	U E SAO JOSE - 22011170	Total	628	1884
02ª GRE	ESPERANTINA	CEEP LEONARDO DAS DORES - 22004823	Total	1030	3090
02ª GRE	ESPERANTINA	CETI JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR - 22004815	Total	286	858
02ª GRE	ESPERANTINA	U E ESTADO DA PARAIBA - 22004793	Total	348	1044
02ª GRE	ESPERANTINA	U E MARIA DO AMPARO OLIVEIRA - 22253734	Total	93	279
02ª GRE	ESPERANTINA	U E PETRONIO PORTELA - 22004777	Total	467	1401
02ª GRE	ESPERANTINA	U E SAO RAIMUNDO NONATO - 22136746	Total	159	477
02ª GRE	JOAQUIM PIRES	CETI JOSE MENDES VASCONCELOS - 22005315	Total	277	831
02ª GRE	JOAQUIM PIRES	U E DOROTEU SERTAO - 22005242	Total	520	1560
02ª GRE	JOCA MARQUES	U E LEDA NAPOLEAO - 22131426	Total	321	963
02ª GRE	LUZILANDIA	CEJA JOSE LOPES DE ARAUJO - 22006249	Total	154	462
02ª GRE	LUZILANDIA	CETI JOAO FRANCISCO - 22006184	Total	308	924
02ª GRE	LUZILANDIA	CETI LUIS TEIXEIRA - 22006850	Total	466	1398
02ª GRE	LUZILANDIA	CETI PROFª CLEONICE DE CASTRO TELES - 22128760	Total	245	735
02ª GRE	LUZILANDIA	U E JOAO DE ASSIS MARQUES - 22006800	Total	549	1647
02ª GRE	MADEIRO	CETI SANTA TERESINHA - 22126880	Total	453	1359
02ª GRE	MATIAS OLIMPIO	CETI JOSE AMAVEL - 22007431	Total	501	1503
02ª GRE	MATIAS OLIMPIO	U E AUGUSTO CESAR MAIA - 22007318	Total	164	492
02ª GRE	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	U E FRANCISCA MARLUCE NUNES QUEIROZ - 22136452	Total	292	876
02ª GRE	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	CETI DEUSA ROCHA - 22134867	Total	396	1188
02ª GRE	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	U E SIGEFREDO PACHECO - 22009035	Total	75	225
02ª GRE	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	U E PROF ARIMATHEA - 22009019	Total	84	252
02ª GRE	PORTO	U E MIGUEL NUNES DE SALES - 22011145	Total	523	1569
02ª GRE	PORTO	U E OTAVIO FALCAO - 22011048	Total	390	1170

02ª GRE	SAO JOAO DO ARRAIAL	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOS COCAIS - 22240608	Total	64	192
02ª GRE	SAO JOAO DO ARRAIAL	U E FRANCISCO TOMAZ - 22007423	Total	415	1245
03ª GRE	BRASILEIRA	CETI GOV ALBERTO TAVARES SILVA - 22002790	Total	169	507
03ª GRE	BRASILEIRA	U E MIGUEL ARCOVERDE - 22003100	Total	215	645
03ª GRE	CAPITAO DE CAMPOS	CETI PAULO FERRAZ - 22034781	Total	396	1188
03ª GRE	CAPITAO DE CAMPOS	U E ARIMATHEIA TITO FILHO - 22135146	Total	92	276
03ª GRE	DOMINGOS MOURAO	CETI MARIA ISAIAS DE JESUS - 22036369	Total	189	567
03ª GRE	LAGOA DE SAO FRANCISCO	CETI ARTUR GONÇALVES DE SOUSA - 22132597	Total	265	795
03ª GRE	MILTON BRANDAO	CETI PROFª MARIA DE LOURDES LEAL NUNES DE ANDRADE BRANDAO - 22140700	Total	286	858
03ª GRE	PEDRO II	CEEP PROFESSORA ANGELINA MENDES BRAGA - 22118330	Total	616	1848
03ª GRE	PEDRO II	CETI TERTULIANO SOLON BRANDAO - 22038124	Total	145	435
03ª GRE	PEDRO II	ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS - 22130640	Total	170	510
03ª GRE	PEDRO II	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA SANTA ANGELA - 22123458	Total	314	942
03ª GRE	PEDRO II	U E DEPUTADO MILTON BRANDAO - 22037772	Total	307	921
03ª GRE	PEDRO II	U E MARIA MENDES MOURAO - 22038272	Total	150	450
03ª GRE	PEDRO II	U E PROF PEDRO SOARES - 22137211	Total	39	117
03ª GRE	PEDRO II	U E TERTULIANO BRANDAO FILHO - 22038299	Total	376	1128
03ª GRE	PIRACURUCA	CEEPRU PROFESSOR ANTONIO DE BRITO FORTES - 22147403	Total	61	183
03ª GRE	PIRACURUCA	CETI INES DE MARIA SOUSA ROCHA - 22017011	Total	329	987
03ª GRE	PIRACURUCA	U E ANISIO BRITO - 22016937	Total	291	873
03ª GRE	PIRACURUCA	U E HESICHIA DE SOUSA BRITO - 22016724	Total	609	1827

03ª GRE	PIRACURUCA	U E PATRONATO IRMAOS DANTAS - 22016694	Total	500	1500
03ª GRE	PIRIPIRI	CEEPRU GOVERNADOR HUGO NAPOLEAO - 22161805	Total	122	366
03ª GRE	PIRIPIRI	CEJA PROFESSORA COTA SAMPAIO - 22010513	Total	179	537
03ª GRE	PIRIPIRI	CETI BAURELIO MANGABEIRA - 22010483	Total	147	441
03ª GRE	PIRIPIRI	CETI JOSE NARCISO DA ROCHA FILHO - 22010467	Total	311	933
03ª GRE	PIRIPIRI	CETI DES JOSE DE ARIMATHEA TITO - 22010505	Total	263	789
03ª GRE	PIRIPIRI	CETI EMB ESPEDITO RESENDE - 22010572	Total	439	1317
03ª GRE	PIRIPIRI	CETI JUDITH ALVES SANTANA - 22010254	Total	471	1413
03ª GRE	PIRIPIRI	U E CASSIANA ROCHA - 22010556	Total	333	999
03ª GRE	PIRIPIRI	U E JULIO CESAR DA SILVA - 22137181	Total	77	231
03ª GRE	PIRIPIRI	U E PROF NENEM CAVALCANTE - 22010521	Total	342	1026
03ª GRE	PIRIPIRI	U E PROFESSORA SINHA CARVALHO - 22010530	Total	103	309
03ª GRE	SAO JOAO DA FRONTEIRA	CETI SAO JOAO BATISTA - 22131035	Total	234	702
03ª GRE	SAO JOSE DO DIVINO	CETI PEDRO MACHADO DE CERQUEIRA - 22306714	Total	231	693
04ª GRE	TERESINA	CEEP PREFEITO JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO - 22025324	Total	1311	3933
04ª GRE	TERESINA	CEJA GAYOSO E ALMENDRA - 22023208	Total	305	915
04ª GRE	TERESINA	CEJA PROFESSOR ARTUR FURTADO - 22022287	Total	271	813
04ª GRE	TERESINA	CEJA PROFESSOR CLAUDIO FERREIRA - 22022295	Total	238	714
04ª GRE	TERESINA	CETI JOSE PEREIRA DA SILVA - 22310754	Total	378	1134
04ª GRE	TERESINA	CETI CORINA MACHADO VIEIRA - 22141162	Total	394	1182
04ª GRE	TERESINA	CETI CRISTINO CASTELO BRANCO - 22028021	Total	396	1188
04ª GRE	TERESINA	CETI GABRIEL FERREIRA - 22028269	Total	287	861
04ª GRE	TERESINA	CETI HELVIDIO NUNES - 22028366	Total	248	744

04ª GRE	TERESINA	CETI JOEL RIBEIRO - 22028439	Total	263	789
04ª GRE	TERESINA	CETI PEQUENA RUBIM - 22027602	Total	490	1470
04ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR FELISMINO FREITAS - 22026894	Total	503	1509
04ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR EDGAR TITO - 22027700	Total	218	654
04ª GRE	TERESINA	CETI ZACARIAS DE GOIS - 22022376	Total	467	1401
04ª GRE	TERESINA	U E ANTONIO DILSON FERNANDES - 22140387	Total	61	183
04ª GRE	TERESINA	U E BARAO DE GURGUEIA - 22027904	Total	325	975
04ª GRE	TERESINA	U E BENJAMIN BAPTISTA - 22027939	Total	539	1617
04ª GRE	TERESINA	U E CERQUEIRA DANTAS - 22138439	Total	66	198
04ª GRE	TERESINA	U E CHAGAS RODRIGUES - 22140379	Total	116	348
04ª GRE	TERESINA	U E CONSELHEIRO SARAIVA - 22135561	Total	129	387
04ª GRE	TERESINA	U E DEP ALBERTO MONTEIRO - 22027432	Total	274	822
04ª GRE	TERESINA	U E DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE - 22135987	Total	116	348
04ª GRE	TERESINA	U E DESEMBARGADOR ROBERT CARVALHO FREITAS - 22026940	Total	207	621
04ª GRE	TERESINA	U E DOM SEVERINO - 22026975	Total	320	960
04ª GRE	TERESINA	U E FIRMINA SOBREIRA - 22028242	Total	652	1956
04ª GRE	TERESINA	U E GOVERNADOR JOAO CLIMACO DALMEIDA - 22026924	Total	314	942
04ª GRE	TERESINA	U E MATIAS OLIMPIO - 22027564	Total	159	477
04ª GRE	TERESINA	U E MUNDIM FERRAZ - 22104860	Total	441	1323
04ª GRE	TERESINA	U E PREFEITO FREITAS NETO - 22027629	Total	305	915
04ª GRE	TERESINA	U E PROFESSORA HELENA CARVALHO - 22115447	Total	450	1350
04ª GRE	TERESINA	U E RAIMUNDO WALL FERRAZ - 22029044	Total	182	546
04ª		U E SANTA MARIA			

04ª GRE	TERESINA	DAS VASSOURAS - 22161406	Total	98	294
04ª GRE	TERESINA	U E SEVERIANO SOUSA - 22029079	Total	303	909
04ª GRE	TERESINA	U E SINVAL DE CASTRO - 22029117	Total	259	777
04ª GRE	TERESINA	U E TENENTE ARAÚJO - 22134310	Total	132	396
04ª GRE	TERESINA	U E DESEMBARGADOR HELI SOBRAL - 22027459	Total	593	1779
04ª GRE	TERESINA	U E PROFESSOR JAMES AZEVEDO - 22022040	Total	521	1563
05ª GRE	ASSUNCAO DO PIAUI	CETI SEBASTIAO ALVES DOS REIS - 22135065	Total	439	1317
05ª GRE	ASSUNCAO DO PIAUI	U E MILTON SALVIANO DA SILVA - 22162402	Total	35	105
05ª GRE	BOA HORA	CETI PEDRO COELHO DE RESENDE - 22129650	Total	1082	3246
05ª GRE	BOQUEIRAO DO PIAUI	CETI PROFESSOR ANTONIO DOS REIS E SILVA - 22127526	Total	240	720
05ª GRE	BURITI DOS MONTES	CETI ANTONIO DEROMI SOARES - 22031804	Total	351	1053
05ª GRE	CAMPO MAIOR	CEJA PROFESSORA MULATA LIMA - 22033971	Total	254	762
05ª GRE	CAMPO MAIOR	CETI CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO - 22033998	Total	222	666
05ª GRE	CAMPO MAIOR	CETI RAIMUNDINHO ANDRADE - 22032339	Total	159	477
05ª GRE	CAMPO MAIOR	U E 13 DE MARCO - 22034056	Total	343	1029
05ª GRE	CAMPO MAIOR	U E BRIOLANJA GENUÍNO DE OLIVEIRA - 22034072	Total	125	375
05ª GRE	CAMPO MAIOR	U E JOSE OLIMPIO DA PAZ - 22034218	Total	312	936
05ª GRE	CAMPO MAIOR	U E LEOPOLDO PACHECO - 22034102	Total	245	735
05ª GRE	CAMPO MAIOR	U E PATRONATO N S DE LOURDES - 22034030	Total	934	2802
05ª GRE	CAMPO MAIOR	U E PETRONIO PORTELA - 22034250	Total	125	375
05ª GRE	CAMPO MAIOR	U E VALDIVINO TITO - 22034145	Total	148	444
05ª GRE	CASTELO DO PIAUI	CETI CONEGO CARDOSO - 22035907	Total	270	810
05ª GRE	CASTELO DO PIAUI	U E EULINA CAMPOS - 22035702	Total	348	1044
05ª GRE	CASTELO DO PIAUI	U E FRANCISCO SALES MARTINS -	Total	496	1488

GRE	PIAUI	22035583			
05ª GRE	COCAL DE TELHA	CETI JOB DE MACEDO BRITO - 22126945	Total	232	696
05ª GRE	JATOBA DO PIAUI	CETI PROFESSOR FRANCISCO LUIS DE OLIVEIRA - 22125787	Total	216	648
05ª GRE	JATOBA DO PIAUI	U E OSCAR GIL CASTELO BRANCO - 22134913	Total	118	354
05ª GRE	JUAZEIRO DO PIAUI	CETI DE JOAO ALVES DE MACEDO FILHO - 22035320	Total	323	969
05ª GRE	NOSSA SENHORA DE NAZARE	CETI DR JOSE RIBAMAR LOPES - 22127020	Total	267	801
05ª GRE	SAO JOAO DA SERRA	CETI PROF UBIRACI CARVALHO - 22135324	Total	230	690
05ª GRE	SAO JOAO DA SERRA	U E JOAO MARIANO RIBEIRO - 22038914	Total	593	1779
05ª GRE	SAO MIGUEL DO TAPUIO	CEEPRU CONEGO CARDOSO - 22117806	Total	127	381
05ª GRE	SAO MIGUEL DO TAPUIO	U E DONA ROSAURA MUNIZ BARRETO - 22040358	Total	604	1812
05ª GRE	SAO MIGUEL DO TAPUIO	U E LIMA REBELO - 22040676	Total	409	1227
05ª GRE	SIGEFREDO PACHECO	U E DONA FAUSTA DE SOUSA CRUZ - 22137068	Total	92	276
05ª GRE	SIGEFREDO PACHECO	U E DR JERONIMO DOS SANTOS E SILVA - 22122044	Total	258	774
06ª GRE	AGRICOLANDIA	CETI JOAO FERRY - 22041222	Total	366	1098
06ª GRE	AGUA BRANCA	CEJA LUIZ PADRE - 22109633	Total	279	837
06ª GRE	AGUA BRANCA	CETI MONSENHOR BOSON - 22041621	Total	366	1098
06ª GRE	AGUA BRANCA	U E WALL FERRAZ - 22041680	Total	255	765
06ª GRE	AMARANTE	CEJA OTACILIA RAMOS - 22107055	Total	215	645
06ª GRE	AMARANTE	CETI POLIVALENTE - 22042385	Total	349	1047
06ª GRE	AMARANTE	U E DA COSTA E SILVA - 22042237	Total	247	741
06ª GRE	AMARANTE	U E PROF ANTONIO CASTRO - 22042130	Total	312	936
06ª GRE	ANGICAL DO PIAUI	U E ATILA LIRA - 22042660	Total	145	435
06ª GRE	ANGICAL DO PIAUI	U E DEMERVAL LOBAO - 22042679	Total	308	924
06ª GRE	ARRAIAL	U E GONCALO NUNES - 22042830	Total	106	318
06ª GRE	ARRAIAL	U E SILVESTRE ROCHA - 22042938	Total	139	417
06ª GRE	FRANCISCO AYRES	CETI JOAO PEREIRA DE SOUSA -	Total	199	597

		22043438			
06ª GRE	HUGO NAPOLEAO	CETI ANTONIO FREITAS - 22043659	Total	241	723
06ª GRE	JARDIM DO MULATO	U E JOSE BORBA DE CARVALHO - 22043853	Total	278	834
06ª GRE	LAGOINHA DO PIAUI	U E MOISANIEL ALVES DE SOUSA - 22131590	Total	166	498
06ª GRE	MIGUEL LEAO	U E ESTADO DO ACRE - 22021310	Total	105	315
06ª GRE	OLHO D AGUA DO PIAUI	CETI ADALBERTO CORREIA LIMA - 22042954	Total	152	456
06ª GRE	REGENERACAO	CEPRU ENG. AGRONOMO VALDEMAR CARVALHO - 22117121	Total	77	231
06ª GRE	REGENERACAO	CEJA MARIA DO AMPARO MACEDO SILVA - 22045503	Total	109	327
06ª GRE	REGENERACAO	CETI ALBERTO LEAL NUNES - 22045694	Total	437	1311
06ª GRE	REGENERACAO	CETI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA - 22045686	Total	222	666
06ª GRE	REGENERACAO	U E ANTONIO DE NEIVA - 22045716	Total	239	717
06ª GRE	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	CETI DEP ALBERTO DE MOURA MONTEIRO - 22131574	Total	188	564
06ª GRE	SAO GONCALO DO PIAUI	U E FRANCISCO NUNES - 22045910	Total	146	438
06ª GRE	SAO GONCALO DO PIAUI	U E SEBASTIAO CRUZ - 22046046	Total	302	906
06ª GRE	SAO PEDRO DO PIAUI	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE SAO PEDRO DO PIAUI - 22142584	Total	51	153
06ª GRE	SAO PEDRO DO PIAUI	U E LANDRI SALES - 22046445	Total	797	2391
07ª GRE	AROAZES	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA MONTES CLAROS - 22106790	Total	36	108
07ª GRE	AROAZES	U E JEREMIAS PEREIRA DA SILVA - 22046925	Total	264	792
07ª GRE	BARRA D ALCANTARA	U E FIRMO RODRIGUES SOBREIRA - 22132589	Total	187	561
07ª GRE	ELESBAO VELOSO	CEEP BENEDITO PORTELA LEAL - 22047484	Total	354	1062
07ª GRE	ELESBAO VELOSO	CETI MOISES LIMA VERDE - 22047590	Total	283	849
07ª GRE	FRANCINOPOLIS	U E LUIS DE CASTRO - 22047921	Total	318	954
07ª GRE	INHUMA	CETI MANOEL FERREIRA BARBOSA DE MACEDO - 22048340	Total	334	1002
07ª		U E ANTONIO DE			

07 ^a GRE	INHUMA	DEUS CARVALHO - 22048413	Total	236	708
07 ^a GRE	INHUMA	U E JOAO DE DEUS CARVALHO - 22048456	Total	412	1236
07 ^a GRE	LAGOA DO SITIO	U E MARIANO RABELO DE SEPULVIDA - 22132147	Total	234	702
07 ^a GRE	NOVO ORIENTE DO PIAUI	U E EUSTACHIO PORTELLA - 22048766	Total	204	612
07 ^a GRE	NOVO ORIENTE DO PIAUI	U E SEN CHAGAS RODRIGUES - 22048928	Total	295	885
07 ^a GRE	PIMENTEIRAS	CETI ANTONIO GENTIL DANTAS SOBRINHO - 22048995	Total	489	1467
07 ^a GRE	PIMENTEIRAS	U E ENEAS NOGUEIRA - 22049126	Total	329	987
07 ^a GRE	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	U E EUSTAQUIO PORTELA - 22050027	Total	238	714
07 ^a GRE	SAO FELIX DO PIAUI	CETI SATURNINO MOURA - 22050370	Total	165	495
07 ^a GRE	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	U E RITINHA ROSA DE MOURA - 22050043	Total	117	351
07 ^a GRE	VALENCA DO PIAUI	CEJA VITORIA DA COSTA LIMA - 22051180	Total	326	978
07 ^a GRE	VALENCA DO PIAUI	CETI DONA M ^a ANTONIETA TORRES DOS REIS VELOSO - 22050922	Total	470	1410
07 ^a GRE	VALENCA DO PIAUI	CETI SANTO ANTONIO - 22050450	Total	382	1146
07 ^a GRE	VALENCA DO PIAUI	U E CONEGO ACILINO - 22051066	Total	210	630
07 ^a GRE	VARZEA GRANDE	U E MARIA CANDIDA - 22051457	Total	159	477
08 ^a GRE	CAJAZEIRAS DO PIAUI	CETI FRANCIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO - 22136886	Total	149	447
08 ^a GRE	CAJAZEIRAS DO PIAUI	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO III - 22134018	Total	87	261
08 ^a GRE	CAMPINAS DO PIAUI	U E DR JOSE DE MOURA FE - 22088024	Total	141	423
08 ^a GRE	COLONIA DO PIAUI	CETI DR JOSE GUSMAO - 22078096	Total	203	609
08 ^a GRE	FLORESTA DO PIAUI	CETI WILSON NUNES MARTINS FILHO - 22223606	Total	148	444
08 ^a GRE	ISAIAS COELHO	CETI LUIZ UBIRACI DE CARVALHO - 22133682	Total	366	1098
08 ^a GRE	OEIRAS	CEEP PROF. BALDUINO BARBOSA DE DEUS - 22111891	Total	211	633
08 ^a GRE	OEIRAS	CEJA NOGUEIRA TAPETY - 22080465	Total	185	555

08ª GRE	OEIRAS	CETI DESEMBARGADOR PEDRO SA - 22080333	Total	295	885
08ª GRE	OEIRAS	CETI FARMACEUTICO JOAO CARVALHO - 22080449	Total	224	672
08ª GRE	OEIRAS	CETI ROCHA NETO - 22133968	Total	261	783
08ª GRE	OEIRAS	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM EDILBERTO IV - 22136045	Total	68	204
08ª GRE	OEIRAS	U E ARMANDO BURLAMAQUI - 22080392	Total	247	741
08ª GRE	OEIRAS	U E COSTA ALVARENGA - 22080422	Total	256	768
08ª GRE	OEIRAS	U E DR JOSE COELHO REIS - 22080341	Total	186	558
08ª GRE	OEIRAS	U E ORLANDO CARVALHO - 22080481	Total	185	555
08ª GRE	SANTA ROSA DO PIAUI	CETI DOM EDILBERTO DINKELBORG - 22083480	Total	150	450
08ª GRE	SANTO INACIO DO PIAUI	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM EDILBERTO V - 22155406	Total	94	282
08ª GRE	SANTO INACIO DO PIAUI	U E JOAO DE SOUSA MOURA - 22099476	Total	167	501
08ª GRE	SAO JOAO DA VARJOTA	CETI SAO JOAO BATISTA - 22134050	Total	258	774
08ª GRE	SAO JOAO DA VARJOTA	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM EDILBERTO II - 22124586	Total	76	228
08ª GRE	SAO MIGUEL DO FIDALGO	CETI MIGUEL MARINHO - 22061258	Total	113	339
08ª GRE	TANQUE DO PIAUI	U E SAO SEBASTIAO - 22083510	Total	105	315
09ª GRE	AROEIRAS DO ITAIM	CETI SAO JOSE - 22136550	Total	109	327
09ª GRE	BOCAINA	U E ESTELA NUNES - 22077693	Total	327	981
09ª GRE	BOCAINA	U E JOMASIO DOS SANTOS BARROS - 22077804	Total	96	288
09ª GRE	CAMPO GRANDE DO PIAUI	U E SERAFIM JOSE DE BRITO - 22093249	Total	157	471
09ª GRE	CAMPO GRANDE DO PIAUI	U E JOAO JOSE RAMOS - 22093079	Total	119	357
09ª GRE	DOM EXPEDITO LOPES	U E DR JOAO CARVALHO - 22078355	Total	375	1125
09ª GRE	FRANCISCO SANTOS	U E FRANCO RODRIGUES - 22085505	Total	194	582
09ª GRE	FRANCISCO SANTOS	U E PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO - 22085491	Total	238	714
		U E PEDRO			

09ª GRE	GEMINIANO	EVANGELISTA CAMINHA - 22080686	Total	267	801
09ª GRE	IPIRANGA DO PIAUI	CETI DOM JOAQUIM R DO REGO - 22118179	Total	341	1023
09ª GRE	IPIRANGA DO PIAUI	U E MANOEL RIBEIRO - 22078690	Total	167	501
09ª GRE	ITAINOPOLIS	CETI ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO - 22091068	Total	293	879
09ª GRE	ITAINOPOLIS	U E MARIANO BORGES LEAL - 22136401	Total	158	474
09ª GRE	ITAINOPOLIS	U E PROFESSORA ALAYDE RODRIGUES - 22091459	Total	334	1002
09ª GRE	JAICOS	CETI FRUTUOSO JUSSELINO - 22093427	Total	624	1872
09ª GRE	JAICOS	U E ANISIO DE ABREU - 22093354	Total	121	363
09ª GRE	JAICOS	U E LILI SILVEIRA - 22093222	Total	301	903
09ª GRE	MASSAPE DO PIAUI	U E RAFAEL MANOEL DA COSTA - 22111450	Total	281	843
09ª GRE	MONSENHOR HIPOLITO	CETI JOSE ALVES BEZERRA - 22085777	Total	249	747
09ª GRE	MONSENHOR HIPOLITO	U E JOSE ALVES BEZERRA - 22143947	Total	142	426
09ª GRE	PAQUETA	U E GERALDINO CLEVIS - 22136410	Total	122	366
09ª GRE	PICOS	CEEP PETRONIO PORTELA - 22081348	Total	797	2391
09ª GRE	PICOS	CEJA PROF JOSE DE SOUSA BISPO - 22177604	Total	314	942
09ª GRE	PICOS	CETI DESEMBARGADOR VIDAL DE FREITAS - 22082204	Total	507	1521
09ª GRE	PICOS	CETI MARCOS PARENTE - 22082549	Total	199	597
09ª GRE	PICOS	CETI MARIO MARTINS - 22082131	Total	113	339
09ª GRE	PICOS	CETI MIGUEL LIDIANO - 22082409	Total	553	1659
09ª GRE	PICOS	U E ARAUJO LUZ - 22082263	Total	221	663
09ª GRE	PICOS	U E CEL FRANCISCO SANTOS - 22081860	Total	329	987
09ª GRE	PICOS	U E COELHO RODRIGUES - 22082280	Total	257	771
09ª GRE	PICOS	U E DIRCEU M ARCOVERDE - 22082298	Total	160	480
09ª GRE	PICOS	U E JORGE LEOPOLDO - 22082522	Total	53	159

09ª GRE	PICOS	U E JULIETA NEIVA NUNES - 22082077	Total	136	408
09ª GRE	PICOS	U E LANDRI SALES - 22082093	Total	125	375
09ª GRE	PICOS	U E OZILDO ALBANO - 22081380	Total	268	804
09ª GRE	PICOS	U E TERESINHA NUNES - 22082336	Total	400	1200
09ª GRE	PICOS	U E NORMAL OFICIAL DE PICOS - 22081291	Total	234	702
09ª GRE	SANTA CRUZ DO PIAUI	CETI SEVERO MARIA EULALIO - 22083022	Total	220	660
09ª GRE	SANTA CRUZ DO PIAUI	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM EDILBERTO/ DONA JANDIRA NUNES MARTINS - EFADE VII - 22141723	Total	72	216
09ª GRE	SANTA CRUZ DO PIAUI	U E SEVERO MARIA EULALIO - 22143963	Total	137	411
09ª GRE	SANTANA DO PIAUI	U E JOAQUIM BORGES DE OLIVEIRA - 22083189	Total	176	528
09ª GRE	SANTO ANTONIO DE LISBOA	CETI MARIA DE CARVALHO - 22086951	Total	254	762
09ª GRE	SANTO ANTONIO DE LISBOA	U E MIGUEL BORGES DE MOURA - 22086978	Total	196	588
09ª GRE	SAO JOAO DA CANABRAVA	U E JOAO JOSE BATISTA - 22108009	Total	153	459
09ª GRE	SAO JOSE DO PIAUI	U E HELVIDIO NUNES - 22084304	Total	267	801
09ª GRE	SAO JOSE DO PIAUI	U E JOAO JOSE DE ALENCAR - 22084266	Total	247	741
09ª GRE	SAO LUIS DO PIAUI	U E ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO - 22136525	Total	127	381
09ª GRE	SUSSUAPARA	CETI HELVIDIO NUNES - 22134484	Total	502	1506
09ª GRE	VERA MENDES	U E JOAO ANTONIO DA VERA - 22136509	Total	301	903
09ª GRE	WALL FERRAZ	U E CLEMENTINO MARTINS - 22083065	Total	341	1023
10ª GRE	CANAVIEIRA	CETI MARIANO JOSE ROBERTO - 22056564	Total	387	1161
10ª GRE	FLORES DO PIAUI	U E SANTO ANTONIO - 22056866	Total	224	672
10ª GRE	FLORIANO	CEEP CALISTO LOBO - 22057498	Total	1954	5862
10ª GRE	FLORIANO	CEJA PROFESSORA SOCORRO MENDES - 22057790	Total	172	516
10ª GRE	FLORIANO	CETI JACOB DEMES - 22058192	Total	199	597

10ª GRE	FLORIANO	CETI FAUZER BUCAR - 22058095	Total	134	402
10ª GRE	FLORIANO	U E BUCAR NETO - 22058141	Total	295	885
10ª GRE	FLORIANO	U E DJALMA NUNES - 22058150	Total	257	771
10ª GRE	FLORIANO	U E MIRTES DEMES - 22058060	Total	219	657
10ª GRE	FLORIANO	U E MONSENHOR LINDOLFO UCHOA - 22058230	Total	123	369
10ª GRE	FLORIANO	U E OSVALDO DA COSTA E SILVA - 22058265	Total	300	900
10ª GRE	FLORIANO	U E ZEZINHO VASCONCELOS - 22058338	Total	116	348
10ª GRE	GUADALUPE	CEEPRU FREI JOSE APICELLA - 22142240	Total	477	1431
10ª GRE	GUADALUPE	U E CARLOS FRANCO - 22058648	Total	126	378
10ª GRE	GUADALUPE	U E JOAO PINHEIRO - 22058702	Total	183	549
10ª GRE	ITAUEIRA	CETI MONSENHOR UCHOA - 22059326	Total	641	1923
10ª GRE	JERUMENHA	U E SEBASTIAO ROCHA LEAL - 22059610	Total	148	444
10ª GRE	LANDRI SALES	CETI DR JOSE PINHEIRO MACHADO - 22055380	Total	257	771
10ª GRE	MARCOS PARENTE	U E JOAO MARTINS - 22056297	Total	309	927
10ª GRE	NAZARE DO PIAUI	U E JOAO LEAL - 22059920	Total	347	1041
10ª GRE	PAVUSSU	U E JOSE SALUSTIANO DA SILVA - 22060596	Total	130	390
10ª GRE	RIO GRANDE DO PIAUI	U E PADRE PEDRO DA SILVA OLIVEIRA - 22159800	Total	199	597
10ª GRE	RIO GRANDE DO PIAUI	U E RUI BARBOSA - 22060600	Total	229	687
10ª GRE	SAO FRANCISCO DO PIAUI	U E MARIO COELHO NETO - 22061010	Total	213	639
10ª GRE	SAO JOSE DO PEIXE	U E LUIZ SOARES DA SILVA - 22061320	Total	159	477
11ª GRE	ANTONIO ALMEIDA	U E FRUTUOSO SILVA - 22054235	Total	173	519
11ª GRE	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CEEP DOS CERRADOS - 22143432	Total	265	795
11ª GRE	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CETI PRESIDENTE VARGAS - 22051988	Total	503	1509
11ª GRE	BERTOLINIA	CEEPRU PROFª MARIA AMALIA - 22162011	Total	196	588
11ª GRE	BERTOLINIA	CETI FLORISA SILVA - 22054820	Total	135	405
11ª GRE	PORTO ALEGRE DO PIAUI	U E RAIMUNDO NEIVA DE SOUSA -	Total	84	252

GRE	DO PIAUI	22128450			
11ª GRE	RIBEIRO GONCALVES	U E CELSO ANTUNES DE SOUSA - 22052585	Total	412	1236
11ª GRE	SEBASTIAO LEAL	U E IRAPUA - 22054766	Total	114	342
11ª GRE	URUCUI	CETI CICERO COELHO - 22053620	Total	180	540
11ª GRE	URUCUI	CETI JOSE PATRICIO FRANCO - 22053778	Total	480	1440
11ª GRE	URUCUI	CETI MARIA PIRES LIMA - 22053484	Total	429	1287
11ª GRE	URUCUI	U E CICERO COELHO - 22143653	Total	131	393
11ª GRE	URUCUI	U E MANOEL LEAL - 22053832	Total	320	960
12ª GRE	BELA VISTA DO PIAUI	U E OLEGARIO AURELIANO DE SOUSA - 22134840	Total	167	501
12ª GRE	BREJO DO PIAUI	U E PROFESSOR ABELARDO PEREIRA - 22135685	Total	167	501
12ª GRE	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	U E VERONICA CELESTINA DIAS - 22134360	Total	359	1077
12ª GRE	CANTO DO BURITI	CEEP MARIA CHAVES - 22067884	Total	274	822
12ª GRE	CANTO DO BURITI	U E ALCIDES JOSE DE MOURA - 22165614	Total	50	150
12ª GRE	CANTO DO BURITI	U E BEIJA VALENTE - 22067671	Total	143	429
12ª GRE	CANTO DO BURITI	U E FLORISA SILVA - 22067752	Total	185	555
12ª GRE	CANTO DO BURITI	U E LUCIA MARIA OLIVEIRA - 22137777	Total	86	258
12ª GRE	CANTO DO BURITI	U E NONATO VALENTE - 22068368	Total	397	1191
12ª GRE	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	U E ALFREDO CARLOS ALENCAR - 22134565	Total	227	681
12ª GRE	JOAO COSTA	U E JOAQUIM MALAQUIAS - 22134611	Total	127	381
12ª GRE	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	U E PROFESSORA ISABEL RIBEIRO DE JESUS - 22124470	Total	216	648
12ª GRE	NOVA SANTA RITA	U E TERESINHA DE JESUS SOARES AMORIM - 22134727	Total	208	624
12ª GRE	PAES LANDIM	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO DONA MORENA - EFADE VI - 22141570	Total	40	120
12ª GRE	PAES LANDIM	U E HELVIDIO NUNES - 22095225	Total	158	474
12ª GRE	PAJEU DO PIAUI	U E CIPRIANO VIEIRA DE SA - 22067710	Total	209	627
12ª	PEDRO	U E PROFA MARIA BERONISIA DE	Total	110	330

GRE	LAURENTINO	SOUSA - 22134832	Total	110	330
12ª GRE	RIBEIRA DO PIAUI	U E EXPEDITO CRONEMBERGER DOS REIS - 22134620	Total	202	606
12ª GRE	SAO JOAO DO PIAUI	CEEP DEP. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM NETO - 22100717	Total	608	1824
12ª GRE	SAO JOAO DO PIAUI	CEJA PROFESSOR ADAIL COELHO MAIA - 22100580	Total	153	459
12ª GRE	SAO JOAO DO PIAUI	CETI SENADOR JOSE CANDIDO FERRAZ - 22100083	Total	66	198
12ª GRE	SAO JOAO DO PIAUI	U E AGENOR DA SILVA - 22135731	Total	79	237
12ª GRE	SAO JOAO DO PIAUI	U E BARTOLOMEU DA SILVA - 22165819	Total	49	147
12ª GRE	SAO JOAO DO PIAUI	U E HELENA MARIA DA CRUZ - 22143602	Total	39	117
12ª GRE	SAO JOAO DO PIAUI	U E PAULO FREIRE - 22134549	Total	50	150
12ª GRE	SAO JOAO DO PIAUI	U E SEN DIRCEU ARCOVERDE - 22100849	Total	229	687
12ª GRE	SIMPLICIO MENDES	CEEPRU ALCIDES VIEIRA DE MOURA - 22160809	Total	63	189
12ª GRE	SIMPLICIO MENDES	CETI JOSE ATANASIO DE SANTANA - 22118900	Total	234	702
12ª GRE	SIMPLICIO MENDES	U E NOEME MADEIRA MOURA FE - 22104399	Total	306	918
12ª GRE	SIMPLICIO MENDES	U E PROFESSOR LUIZ UBIRACI DE CARVALHO - 22137815	Total	76	228
12ª GRE	SOCORRO DO PIAUI	U E AMERICO JOSE DE SOUSA - 22104682	Total	152	456
12ª GRE	SOCORRO DO PIAUI	U E FRANCISCO TEIXEIRA - 22104712	Total	88	264
13ª GRE	ANISIO DE ABREU	CETI LETICIA MACEDO - 22066535	Total	751	2253
13ª GRE	BONFIM DO PIAUI	CETI GASPARINO FERREIRA - 22122567	Total	187	561
13ª GRE	CARACOL	U E ANTONIO SOARES ROCHA - 22069330	Total	530	1590
13ª GRE	CORONEL JOSE DIAS	U E MARGARIDA DA SILVA COSTA - 22135243	Total	293	879
13ª GRE	DIRCEU ARCOVERDE	U E DR BARROSO - 22070354	Total	291	873
13ª GRE	DOM INOCENCIO	CETI MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES - 22138935	Total	268	804
13ª GRE	DOM INOCENCIO	U E DOM INOCENCIO - 22070877	Total	105	315
13ª GRE	FARTURA DO PIAUI	U E AREOLINO F BRAGA -	Total	228	684

GRE	PIAUI	22071253			
13ª GRE	GUARIBAS	CETI PAULO FREIRE - 22131450	Total	216	648
13ª GRE	JUREMA	U E ENSINO MIO DE JUREMA - 22135260	Total	159	477
13ª GRE	SAO BRAZ DO PIAUI	U E FRANCISCO ANTONIO DA SILVA - 22071440	Total	242	726
13ª GRE	SAO LOURENCO DO PIAUI	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA SERRA DA CAPIVARA - 22141170	Total	38	114
13ª GRE	SAO LOURENCO DO PIAUI	U E MALAQUIAS RIBEIRO DAMASCENO - 22116389	Total	154	462
13ª GRE	SAO RAIMUNDO NONATO	CEEP GERCILIO DE CASTRO MACEDO - 22072292	Total	931	2793
13ª GRE	SAO RAIMUNDO NONATO	CETI EDITH NOBRE DE CASTRO - 22072500	Total	213	639
13ª GRE	SAO RAIMUNDO NONATO	CETI MODERNA - 22072667	Total	354	1062
13ª GRE	SAO RAIMUNDO NONATO	U E PROF JOSE LEANDRO DEUSDARA - 22072691	Total	435	1305
13ª GRE	SAO RAIMUNDO NONATO	U E PROFESSORA MARIA DE CASTRO RIBEIRO - 22072985	Total	138	414
13ª GRE	TAMBORIL DO PIAUI	CETI MARIA DE SOUSA ANDRADE - 22134581	Total	139	417
13ª GRE	VARZEA BRANCA	CETI JOSE MARQUES - 22073418	Total	178	534
14ª GRE	ALVORADA DO GURGUEIA	U E AGRICOLA DO DNOCS - 22062726	Total	344	1032
14ª GRE	BOM JESUS	CETI FRANKLIN DORIA - 22062610	Total	308	924
14ª GRE	BOM JESUS	CETI JOAQUIM PARENTE - 22062661	Total	643	1929
14ª GRE	BOM JESUS	U E ARACI LUSTOSA - 22062602	Total	631	1893
14ª GRE	BOM JESUS	U E JOSE LUSTOSA ELVAS FILHO - 22062670	Total	531	1593
14ª GRE	COLONIA DO GURGUEIA	CEEPRU PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ - 22249753	Total	273	819
14ª GRE	COLONIA DO GURGUEIA	U E AGOSTINHO REIS - 22054987	Total	190	570
14ª GRE	CRISTINO CASTRO	CETI JOAQUIM PARENTE - 22063170	Total	429	1287
14ª GRE	CRISTINO CASTRO	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GURGUEIA - 22163603	Total	48	144
14ª GRE	CRISTINO CASTRO	U E JOSE FRANCISCO DE MIRANDA - 22063056	Total	130	390
14ª GRE	CRISTINO CASTRO	U E INTEGRADO ADENAUER - 22062700	Total	164	492

14ª GRE	CURRAIS	U E HELIO FIGUEIREDO DA FONSECA - 22138021	Total	174	522
14ª GRE	ELISEU MARTINS	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ELIZEU MARTINS - 22319727	Total	57	171
14ª GRE	ELISEU MARTINS	U E NOSSA SENHORA DE FATIMA - 22055142	Total	133	399
14ª GRE	MANOEL EMIDIO	U E ANTONIO BORGES LEAL - 22056025	Total	330	990
14ª GRE	PALMEIRA DO PIAUI	CETI MARTIN PINHEIRO - 22065342	Total	189	567
14ª GRE	PALMEIRA DO PIAUI	U E MIGUEL OLIVEIRA - 22065350	Total	58	174
14ª GRE	REDENCAO DO GURGUEIA	CETI JOSE SOARES - 22133976	Total	365	1095
14ª GRE	REDENCAO DO GURGUEIA	U E MARCOS PARENTE - 22065849	Total	255	765
14ª GRE	REDENCAO DO GURGUEIA	U E PETRONIO PORTELA - 22065814	Total	235	705
14ª GRE	SANTA LUZ	CETI PROF IRACI BARROS PINTO - 22066144	Total	175	525
14ª GRE	SANTA LUZ	U E ARSENI SANTOS - 22066179	Total	175	525
15ª GRE	AVELINO LOPES	CETI DEPUTADO FERNANDO MONTEIRO - 22074236	Total	436	1308
15ª GRE	AVELINO LOPES	U E DIAMANTINO GAMA - 22074210	Total	168	504
15ª GRE	BARREIRAS DO PIAUI	U E CRISTAN BARREIRA PARENTE - 22061690	Total	120	360
15ª GRE	BARREIRAS DO PIAUI	U E JOAQUIM DIAS PARENTE - 22061711	Total	125	375
15ª GRE	CORRENTE	CEJA MANOEL DA CUNHA - 22075186	Total	235	705
15ª GRE	CORRENTE	CETI DR DIONISIO RODRIGUES NOGUEIRA - 22120114	Total	554	1662
15ª GRE	CORRENTE	U E CEL JUSTINO CAVALCANTE BARROS - 22075054	Total	352	1056
15ª GRE	CORRENTE	U E DES. JOAO PACHECO CAVALCANTE - 22075372	Total	170	510
15ª GRE	CORRENTE	U E JOAQUIM ANTONIO LUSTOSA - 22138056	Total	1202	3606
15ª GRE	CRISTALANDIA DO PIAUI	U E CEL JOSE NOGUEIRA - 22075658	Total	203	609
15ª GRE	CRISTALANDIA DO PIAUI	U E OBERLIM DA CUNHA NOGUEIRA - 22075631	Total	179	537
		CETI			

15ª GRE	CURIMATA	DESEMBARGADOR AMARAL - 22076450	Total	355	1065
15ª GRE	CURIMATA	U E ALIRIO GUERRA DE MACEDO - 22076581	Total	445	1335
15ª GRE	GILBUES	CETI FAUSTO LUSTOSA - 22064206	Total	521	1563
15ª GRE	GILBUES	U E LUSTOSA SOBRINHO - 22064249	Total	334	1002
15ª GRE	JULIO BORGES	U E BENEDITO OLIVEIRA - 22076590	Total	209	627
15ª GRE	MONTE ALEGRE DO PIAUI	CETI HUGO NAPOLEAO - 22114882	Total	423	1269
15ª GRE	MONTE ALEGRE DO PIAUI	CETI SENADOR CHAGAS RODRIGUES - 22105117	Total	87	261
15ª GRE	MONTE ALEGRE DO PIAUI	U E PETRONIO PORTELA - 22064834	Total	87	261
15ª GRE	MORRO CABECA NO TEMPO	U E LEDA NAPOLEAO - 22134107	Total	165	495
15ª GRE	PARNAGUA	CETI RAIMUNDO LUSTOSA NOGUEIRA - 22077421	Total	448	1344
15ª GRE	PARNAGUA	U E ARISTIDES PEREIRA DE SOUSA - 22077456	Total	72	216
15ª GRE	RIACHO FRIO	U E ANTONIO MASCARENHAS - 22131078	Total	161	483
15ª GRE	SANTA FILOMENA	U E PROF LOURENCO FILHO - 22053182	Total	256	768
15ª GRE	SANTA FILOMENA	U E PROFESSORA DELFINA SOBREIRA DE QUEIROZ - 22053204	Total	81	243
15ª GRE	SANTA FILOMENA	U E SÃO JOSE DA ACAO SOCIAL DIVINO CORAÇÃO DE JESUS - 22053190	Total	130	390
15ª GRE	SAO GONCALO DO GURGUEIA	U E HERMINIO BARREIRA - 22131060	Total	168	504
15ª GRE	SEBASTIAO BARROS	U E RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA - 22114904	Total	244	732
16ª GRE	ALAGOINHA DO PIAUI	U E ALENCAR MOTA - 22084320	Total	296	888
16ª GRE	ALEGRETE DO PIAUI	CETI ANTONIA DE SOUSA ALENCAR - 22085068	Total	585	1755
16ª GRE	BELEM DO PIAUI	CETI SEBASTIAO DE SOUSA - 22135030	Total	407	1221
16ª GRE	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	U E WALDEMAR DE MOURA SANTOS - 22087753	Total	284	852
16ª GRE	FRANCISCO MACEDO	U E MARIA NEUSA DE SOUSA - 22136983	Total	140	420

16ª GRE	FRONTEIRAS	CEEP FRANCISCO ALVES DE SOUSA (CHICO ABÍLIO) - 22088857	Total	278	834
16ª GRE	FRONTEIRAS	CEJA CAROLINA MARIA BEZERRA - 22088806	Total	308	924
16ª GRE	FRONTEIRAS	CETI FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MORAIS - 22088814	Total	187	561
16ª GRE	MARCOLANDIA	CETI COSMA RAMOS DE SOUSA - 22093834	Total	423	1269
16ª GRE	PADRE MARCOS	CETI DR FRANCISCO LUIZ DE MACEDO - 22094750	Total	221	663
16ª GRE	PADRE MARCOS	U E CONSTANCIO CARVALHO - 22094989	Total	236	708
16ª GRE	PIO IX	CEJA TERESA ROSADO SIMOES - 22108378	Total	269	807
16ª GRE	PIO IX	U E FRANCISCO SUASSUNA DE MELO - 22086625	Total	200	600
16ª GRE	PIO IX	U E NOSSA SENHORA DO PATROCINIO - 22086528	Total	548	1644
16ª GRE	SAO JULIAO	U E ALICE ROCHA - 22087354	Total	152	456
16ª GRE	SAO JULIAO	U E APRIGIO PEREIRA BEZERRA - 22087095	Total	345	1035
16ª GRE	SIMOES	CETI RAUL SERGIO - 22102612	Total	508	1524
16ª GRE	SIMOES	U E LUIS LOPES DOS REIS - 22102876	Total	115	345
16ª GRE	SIMOES	U E JOSE BENTO DE CARVALHO FILHO - 22102906	Total	313	939
16ª GRE	VILA NOVA DO PIAUI	U E LUIZ UBIRACI DE CARVALHO - 22127275	Total	400	1200
17ª GRE	ACAUA	U E ANTONIO RODRIGUES FILHO - 22141405	Total	247	741
17ª GRE	BETANIA DO PIAUI	U E PROFESSOR FRANCISCO JOSE TIBURCIO - 22095772	Total	358	1074
17ª GRE	CARIDADE DO PIAUI	U E MARIA JUSCELINA DE ALBUQUERQUE E SILVA - 22131825	Total	218	654
17ª GRE	CURRAL NOVO DO PIAUI	U E SAO FRANCISCO DE ASSIS - 22107019	Total	269	807
17ª GRE	Conceição do Canindé	U E CELESTINO FILHO - 22088695	Total	173	519
17ª GRE	JACOBINA DO PIAUI	U E SEVERO ROCHA - 22131043	Total	174	522
17ª GRE	PATOS DO PIAUI	U E MARTINHO VIEIRA - 22095608	Total	184	552
17ª GRE	PATOS DO PIAUI	U E REUNIDA DE PATOS - 22095500	Total	132	396
17ª GRE	PAULISTANA	CEJA HELENA GOMES ROSENO OLIVEIRA -	Total	266	798

		22106842			
17ª GRE	PAULISTANA	CETI LUCINETE SANTANA DA SILVA - 22134646	Total	718	2154
17ª GRE	PAULISTANA	CETI PAULISTANA - 22098704	Total	113	339
17ª GRE	PAULISTANA	U E ELIAS RAIMUNDO DE LIMA - 22142355	Total	89	267
17ª GRE	PAULISTANA	UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO - 22144048	Total	60	180
17ª GRE	QUEIMADA NOVA	CETI TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA - 22132902	Total	433	1299
17ª GRE	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	U E CIRILA MARIA DE JESUS - 22143300	Total	133	399
17ª GRE	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	U E PROF VICENTE GUALBERTO RIBEIRO - 22134859	Total	111	333
18ª GRE	ALTO LONGA	CETI ACRISIO VERAS - 22031570	Total	293	879
18ª GRE	ALTO LONGA	U E CANTIDIO SARAIVA - 22031596	Total	236	708
18ª GRE	ALTOS	CEEP PIO XII - 22018204	Total	583	1749
18ª GRE	ALTOS	CETI RAMA BOA - 22018220	Total	465	1395
18ª GRE	ALTOS	CETI MARIO RAULINO - 22018174	Total	430	1290
18ª GRE	ALTOS	U E AFONSO MAFRENSE - 22017992	Total	259	777
18ª GRE	ALTOS	U E ALTINA PESTANA - 22018026	Total	312	936
18ª GRE	ALTOS	U E ANISIO LIMA - 22018042	Total	108	324
18ª GRE	ALTOS	U E HUGO NAPOLEAO - 22018107	Total	209	627
18ª GRE	ALTOS	U E CAZUZA BARBOSA - 22017771	Total	496	1488
18ª GRE	BARRO DURO	CETI BENEDITO MARTINS NAPOLEAO - 22043187	Total	195	585
18ª GRE	BARRO DURO	U E NOEMIA DO CARMO SANTANA - 22043128	Total	159	477
18ª GRE	BENEDITINOS	CETI PEDRO MENDES PESSOA - 22135383	Total	187	561
18ª GRE	BENEDITINOS	U E LUIZ ALVES DE ALMEIDA - 22018654	Total	482	1446
18ª GRE	BENEDITINOS	U E PROF MANOEL NASCIMENTO - 22124411	Total	112	336
18ª GRE	COIVARAS	U E RAIMUNDO MARTINS - 22019294	Total	438	1314
18ª		U E MENINO JOAO			

10ª GRE	CURRALINHOS	PEDRO - 22132740	Total	310	930
18ª GRE	DEMERVAL LOBAO	CETI DOMINGOS ALVES DA COSTA - 22019790	Total	236	708
18ª GRE	DEMERVAL LOBAO	U E ANTONIETA RIBEIRO MORAES - 22019740	Total	577	1731
18ª GRE	DEMERVAL LOBAO	U E LUCAS MEIRELES - 22161201	Total	78	234
18ª GRE	DEMERVAL LOBAO	U E JACOB BARBOSA - 22019839	Total	137	411
18ª GRE	JOSE DE FREITAS	CETI ANTONIO FREITAS - 22020942	Total	484	1452
18ª GRE	JOSE DE FREITAS	CETI FERDINAND FREITAS - 22020969	Total	759	2277
18ª GRE	JOSE DE FREITAS	U E GOV PEDRO FREITAS - 22020810	Total	574	1722
18ª GRE	JOSE DE FREITAS	U. E. FIRMO JOSE DA CUNHA - 22019952	Total	92	276
18ª GRE	LAGOA ALEGRE	U E ELON MACHADO MOITA - 22021060	Total	584	1752
18ª GRE	LAGOA DO PIAUI	U E FRANCISCO LUIS DE MORAES - 22019804	Total	87	261
18ª GRE	MIGUEL ALVES	CETI CECILIA LACERDA - 22008730	Total	179	537
18ª GRE	MIGUEL ALVES	U E JOAQUINA LIRA DE CARVALHO - 22264710	Total	246	738
18ª GRE	MIGUEL ALVES	U E JOSE RODRIGUES DA SILVA - 22105689	Total	319	957
18ª GRE	MIGUEL ALVES	U E PIO XII - 22008780	Total	684	2052
18ª GRE	MONSENHOR GIL	U E DR NORONHA FILHO - 22021868	Total	237	711
18ª GRE	MONSENHOR GIL	U E RAIMUNDO PESSOA - 22021922	Total	196	588
18ª GRE	NAZARIA	U E HILTON LEITE DE CARVALHO - 22124136	Total	452	1356
18ª GRE	NOVO SANTO ANTONIO	U E ANTONIO VITORIO DE SOUSA - 22031405	Total	440	1320
18ª GRE	PALMEIRAIS	CETI SEBASTIAO SOARES RIBEIRO - 22044752	Total	442	1326
18ª GRE	PALMEIRAIS	U E LUIZ FERNANDES BORGES NASCIMENTO - 22162216	Total	75	225
18ª GRE	PALMEIRAIS	U E OZANDIR TEIXEIRA - 22105559	Total	160	480
18ª GRE	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	U E COSTA E SILVA - 22045058	Total	342	1026
18ª GRE	PAU D ARCO DO PIAUI	U E CEZAR LEAL - 22135901	Total	205	615
18ª GRE	PRATA DO PIAUI	U E AMANDO MOURA - 22049690	Total	163	489

18ª GRE	UNIAO	CEEPRU MANOEL OTAVIO - 22147209	Total	143	429
18ª GRE	UNIAO	CEJA LUIS CARLOS BOA VISTA R MONTEIRO - 22029435	Total	285	855
18ª GRE	UNIAO	CETI FENELON CASTELO BRANCO - 22029982	Total	190	570
18ª GRE	UNIAO	CETI BARAO DE GURGUEIA - 22030123	Total	392	1176
18ª GRE	UNIAO	U E BENEDITO MOURA - 22029524	Total	146	438
18ª GRE	UNIAO	U E CELSA LEMOS - 22134794	Total	177	531
18ª GRE	UNIAO	U E DR EZEQUIAS COSTA - 22149600	Total	237	711
18ª GRE	UNIAO	U E FILINTO REGO - 22030158	Total	158	474
18ª GRE	UNIAO	U E IRMA MARIA SIMPLICIA - 22030174	Total	232	696
18ª GRE	UNIAO	U E MARCOS PARENTE - 22030204	Total	674	2022
18ª GRE	UNIAO	U E PROFA ELISA SOUSA - 22029869	Total	375	1125
19ª GRE	TERESINA	CEEP EM SAUDE MONS. JOSE LUIS BARBOSA CORTEZ - 22025316	Total	1437	4311
19ª GRE	TERESINA	CEEP PAULO FERRAZ - 22027742	Total	273	819
19ª GRE	TERESINA	CEJA PROFESSORA SHIRLEY COSTA E SILVA - 22026495	Total	471	1413
19ª GRE	TERESINA	CEJA PROFª MARIA RODRIGUES DAS MERCEDES - 22026487	Total	459	1377
19ª GRE	TERESINA	CETI MOACI MADEIRA CAMPOS - 22027262	Total	245	735
19ª GRE	TERESINA	CETI SOLANGE SINIMBU VIANA AREA LEAO - 22029125	Total	447	1341
19ª GRE	TERESINA	CETI DESEMBARGADOR HENRIQUE COUTO - 22027726	Total	334	1002
19ª GRE	TERESINA	CETI JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA - 22256725	Total	338	1014
19ª GRE	TERESINA	CETI LOURIVAL PARENTE - 22028560	Total	554	1662
19ª GRE	TERESINA	CETI MARTINS NAPOLEAO - 22028650	Total	719	2157
19ª GRE	TERESINA	CETI MONSENHOR CICERO PORTELA NUNES - 22028692	Total	244	732
19ª GRE	TERESINA	CETI PADRE JOAQUIM NONATO GOMES - 22028820	Total	438	1314

19ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR ANTONIO MARIA MADEIRA - 22027203	Total	333	999
19ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR MELO MAGALHAES - 22022015	Total	172	516
19ª GRE	TERESINA	U E DE ENSINO MEDIO SANTA FE - 22138455	Total	124	372
19ª GRE	TERESINA	U E DEP PAULO HENRIQUE PAES LANDIM - 22253726	Total	110	330
19ª GRE	TERESINA	U E DOM HELDER CAMARA - 22138420	Total	153	459
19ª GRE	TERESINA	U E DOMICIO MAGALHAES DE MELO - 22026983	Total	643	1929
19ª GRE	TERESINA	U E ESTADO DE SAO PAULO - 22027483	Total	860	2580
19ª GRE	TERESINA	U E FLORISA SILVA - 22028250	Total	211	633
19ª GRE	TERESINA	U E GODOFREDO FREIRE - 22028315	Total	66	198
19ª GRE	TERESINA	U E GOV ALBERTO TAVARES E SILVA - 22027041	Total	115	345
19ª GRE	TERESINA	U E JOAO EMILIO FALCAO COSTA - 22027068	Total	46	138
19ª GRE	TERESINA	U E JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO - 22135880	Total	89	267
19ª GRE	TERESINA	U E JOSE CANDIDO FERRAZ - 22028471	Total	179	537
19ª GRE	TERESINA	U E MARIA DINA SOARES - 22028609	Total	246	738
19ª GRE	TERESINA	U E NAIR GONCALVES - 22027599	Total	334	1002
19ª GRE	TERESINA	U E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - 22128441	Total	166	498
19ª GRE	TERESINA	U E PADRE ANTONIO JOSE DO REGO - 22027874	Total	382	1146
19ª GRE	TERESINA	U E PADRE LUIDINO DI GUIDI - 22135618	Total	76	228
19ª GRE	TERESINA	U E PROF MERCEDES COSTA - 22028676	Total	279	837
19ª GRE	TERESINA	U E PROFA OSMARINA - 22029010	Total	143	429
19ª GRE	TERESINA	U E PROFESSOR AGRIPINO OLIVEIRA - 22028951	Total	233	699
19ª GRE	TERESINA	U E PROFESSOR JOAO SOARES DA SILVA - 22027092	Total	247	741
19ª	TERESINA	U E PROFESSOR JOSE CAMILO DA	Total	161	482

GRE	TERESINA	SILVEIRA FILHO - 22027238	Total	101	403
19ª GRE	TERESINA	U E PROFESSORA AUREA FREIRE - 22027769	Total	302	906
19ª GRE	TERESINA	U E PROFESSORA AURISTELA SOARES - 22127160	Total	980	2940
19ª GRE	TERESINA	U E SIGEFREDO PACHECO - 22029087	Total	270	810
19ª GRE	TERESINA	U E INTEGRADO ANGELIM - 22133674	Total	78	234
19ª GRE	TERESINA	U. E. RESIDENCIAL ESPLANADA - 22138390	Total	67	201
20ª GRE	TERESINA	CEJA PROF ANGELINA DE MOURA LEAL - 22027190	Total	139	417
20ª GRE	TERESINA	CETI GOVERNADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE - 22025308	Total	467	1401
20ª GRE	TERESINA	CETI PEDRA MOLE - 22131159	Total	240	720
20ª GRE	TERESINA	CETI PROF JOSE AMAVEL - 22028455	Total	356	1068
20ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR JOCA VIEIRA - 22027327	Total	241	723
20ª GRE	TERESINA	CETI GOVERNADOR FREITAS NETO - 22022120	Total	457	1371
20ª GRE	TERESINA	CETI MARIA MELO - 22028960	Total	188	564
20ª GRE	TERESINA	CETI MONSENHOR RAIMUNDO NONATO MELO - 22026878	Total	341	1023
20ª GRE	TERESINA	CETI PORTAL DA ESPERANÇA - 22143394	Total	177	531
20ª GRE	TERESINA	CETI PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA - 22135499	Total	359	1077
20ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR BALDUINO BARBOSA DE DEUS - 22022007	Total	409	1227
20ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR DARCY ARAUJO - 22027319	Total	229	687
20ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR PAULO MACHADO DE RESENDE - 22143416	Total	210	630
20ª GRE	TERESINA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA BAIXAO DO CARLOS - 22124810	Total	269	807
20ª GRE	TERESINA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO SOINHO - 22115544	Total	37	111
20ª GRE	TERESINA	ESCOLA FAMILIA DE TURISMO - EFTUR - 22143050	Total	51	153

20ª GRE	TERESINA	U E CALUZINHA FREIRE - 22027963	Total	489	1467
20ª GRE	TERESINA	U E CAMPESTRE NORTE - 22140360	Total	62	186
20ª GRE	TERESINA	U E DEP JOAQUIM GOMES CALADO - 22027440	Total	271	813
20ª GRE	TERESINA	U E GERVASIO COSTA - 22028307	Total	232	696
20ª GRE	TERESINA	U E MARECHAL RONDON - 22027548	Total	97	291
20ª GRE	TERESINA	U E MELVIN JONES - 22028668	Total	223	669
20ª GRE	TERESINA	U E PROF JOSE CAMILLO DA SILVEIRA FILHO - 22170600	Total	371	1113
20ª GRE	TERESINA	U E PROFESSOR RAIMUNDO PORTELA - 22027670	Total	222	666
20ª GRE	TERESINA	U E PROFESSORA MARIA DE LOURDES REBELO - 22029028	Total	642	1926
20ª GRE	TERESINA	U E SANTA FILOMENA - 22135553	Total	140	420
20ª GRE	TERESINA	U E PEDRA MOLE - 22143580	Total	121	363
20ª GRE	TERESINA	U E SANTA TERESA - 22124802	Total	273	819
20ª GRE	TERESINA	U E TAQUARI - 22139931	Total	98	294
20ª GRE	TERESINA	U E VALE DO GAVIÃO - 22143572	Total	127	381
20ª GRE	TERESINA	U E VILA PARAISO - 22131167	Total	179	537
20ª GRE	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR MARCOS RODRIGUES COELHO - 22128468	Total	203	609
21ª GRE	TERESINA	CEEP PROFESSOR RUY LEITE BERGER FILHO - 22140662	Total	439	1317
21ª GRE	TERESINA	CEEP PROFESSOR JOSÉ PACIFICO DE MOURA NETO - 22143017	Total	1148	3444
21ª GRE	TERESINA	CEJA FRANCISCO CESAR DE ARAUJO - 22027505	Total	417	1251
21ª GRE	TERESINA	CEJA JOAO ADROALDO PIRES SOARES - 22136215	Total	74	222
21ª GRE	TERESINA	CEJA PROFESSORA MARIA DO CARMO REVERDOSA DA CRUZ - 22028625	Total	186	558
21ª GRE	TERESINA	CETI DR FONTES IBIAPINA - 22028137	Total	290	870
21ª GRE	TERESINA	CETI DUQUE DE CAXIAS - 22028145	Total	151	453
21ª		CETI PROF			

21ª GRE	TERESINA	MILTON AGUIAR - 22027653	Total	358	1074
21ª GRE	TERESINA	CETI DIDACIO SILVA - 22027475	Total	604	1812
21ª GRE	TERESINA	CETI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO - 22021990	Total	170	510
21ª GRE	TERESINA	CETI NOSSA SENHORA DA PAZ - 22121935	Total	492	1476
21ª GRE	TERESINA	CETI PROF PINHEIRO MACHADO - 22027661	Total	233	699
21ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES - 22139923	Total	160	480
21ª GRE	TERESINA	CETI PROFESSOR RALDIR CAVALCANTE BASTOS - 22027297	Total	380	1140
21ª GRE	TERESINA	CETI PROFª MARIA DA CONCEICAO SALOMÉ - 22027343	Total	237	711
21ª GRE	TERESINA	CETI PROFª JULIA NUNES ALVES - 22027777	Total	349	1047
21ª GRE	TERESINA	U E ANTONIO DE ALMENDRA FREITAS - 22026908	Total	398	1194
21ª GRE	TERESINA	U E AREOLINO LEONCIO DA SILVA - 22135545	Total	91	273
21ª GRE	TERESINA	U E ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO - 22140352	Total	185	555
21ª GRE	TERESINA	U E DEP ATILA LIRA - 22022112	Total	225	675
21ª GRE	TERESINA	U E DEPUTADO TERTULIANO MILTON BRANDAO - 22026932	Total	143	429
21ª GRE	TERESINA	U E DR AGNELO PEREIRA DA SILVA - 22026991	Total	314	942
21ª GRE	TERESINA	U E FREI HELIODORIO - 22027513	Total	309	927
21ª GRE	TERESINA	U E LUCIDIO PORTELLA - 22028579	Total	134	402
21ª GRE	TERESINA	U E MARIA MODESTINA BEZERRA - 22027556	Total	347	1041
21ª GRE	TERESINA	U E PROFA ADAMIR LEAL - 22027335	Total	249	747
21ª GRE	TERESINA	U E PROFESSOR PIRES DE CASTRO - 22027610	Total	277	831
21ª GRE	TERESINA	U E SANTA INES - 22027360	Total	727	2181
21ª GRE	TERESINA	U E SAO SEBASTIAO - 22124985	Total	205	615
21ª	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR DR.	Total	226	678

GRE	TERESINA	FONTES IBIAPINA -	Total	220	070
		22143440			
TOTAL				182226	546678

- 182.226 (cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte e seis) alunos matriculados nas 633 (seiscentas e trinta e três) escolas de ensino fundamental, médio e EJA;
- 546.678 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e oito) fardamentos para os alunos matriculados.

QUANTITATIVO DE FARDAMENTO POR TAMANHO

Especificação do Item	Quantidade por tamanho		Quantitativo total do fardamento
Calça BRIM , modelo unissex, com 4 bolsos tipo 2 bolsos frontais e 2 traseiros, cor conforme solitada pelo órgão, tamanho sob medida, conforme modelo.	Tam. 36	15.489	182.226
	Tam. 38	19.134	
	Tam. 40	29.156	
	Tam. 42	45.557	
	Tam. 44	45.557	
	Tam. 46	27.334	
Camisas (Juvenil) , Camisa uniforme material 62% algodão, 35% poliéster, 3% elastano, tipo manga curta, tamanho variado, cor variada, tipo unissex, características adicionais sem bolso, logotipo do órgão conforme modelo.	Tam. PP	9.111	364.452
	Tam. P	54.668	
	Tam. M	204.093	
	Tam. G	87.468	
	Tam. GG	9.111	
Total:			546.678



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 02/10/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9407782** e o código CRC **E787C740**.

MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO
DE
CONTRATO
DE
AQUISIÇÃO
DE
BENS
Nº
(.....)
QUE
CELEBRAM
ENTRE
SI,
DE
UM
LADO,
COMO
CONTRATANTE,
O
ESTADO
DO
PIAUÍ,
POR
INTERMÉDIO
DA
**SECRETARIA
DA
EDUCAÇÃO
DO
ESTADO
DO
PIAUÍ**
-
SEDUC/PI,
E
DO
OUTRO,
COMO
CONTRATADA,
A
EMPRESA
(.....)

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado por seu **Secretário de Estado da Educação, Sr. Francisco Washington Bandeira Santos Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 1.920.716 SSP/PII, inscrito no CPF sob o nº 005.160.793-01; e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida

à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...), conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00011.042702/2023-36, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí,

independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência ou Contrato, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento

em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do

Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento

da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

16.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

16.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo

prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

16.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

16.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00011.042702/2023-36 Parecer PGE/PLC n. (...)
1.2	A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico Nº XXX e Ata de Registro de Preços Nº XXX .
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental, médio, EJA e Educação Profissional, conforme detalhamento abaixo: CONFORME O ANEXO I DO CONTRATO
3.1.	O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (<i>única ou parcelada</i>), no seguinte endereço

3.2	Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) até 15 (quinze) dias úteis , a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3	Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis , contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Ensino Médio
3.5	O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...). (...por extenso...).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximode até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1.	Não será exigida garantia de execução da contratada.
10.1.1.2	Os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais; b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora; c) EMBALAGEM INDIVIDUAL: Os itens deverão ser entregues devidamente higienizados e acondicionados individualmente em embalagens plásticas transparentes d) os uniformes, com as suas respectivas embalagens individuais, deverão ser empacotados em caixas de material reforçado devidamente fechadas, com a identificação do número do Pregão, nome da empresa fornecedora, do item e sua respectiva quantidade. As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item durante as etapas referentes ao transporte, que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições. Não serão aceitas caixas amassadas e sem a identificação de forma clara. e) o Contratado deverá entregar os fardamentos conforme demanda de quantidade e tamanhos definidos pela Contratante. 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

	esgotamento do prazo.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
11.4.	Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir de dd/mm/aaaa .
16.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: NÃO SE APLICA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1					
2					
3					
...				VALOR GLOBAL EM R\$	R\$

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 202X.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE -
CARGO)
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE MAURÍZ LIRA - Matr., Coordenadora de Compras**, em 02/10/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9417274** e o código CRC **697ED169**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA: Nome, CNPJ, Endereço, CEP, Fone, Email

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023/SEDUC

NOME DA EMPRESA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos

LOCAL/DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG: ----

CPF: -----

TIMBRE DA EMPRESA: Nome, CNPJ, Endereço, CEP, Fone, Email

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023/SEDUC

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins da participação em conformidade com disposição editalícia, sob as sanções

administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL/DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG: ----

CPF: -----

Observações: Assinalar com um "X" a condição da empresa;

TIMBRE DA EMPRESA: Nome, CNPJ, Endereço, CEP, Fone, Email

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 CPL/SEDUC

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL/DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG: ----

CPF: -----



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE MAURÍZ LIRA - Matr., Coordenadora de Compras**, em 02/10/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9417604** e o código CRC **1B51F370**.

ANEXO IV

ORDEM DE XXXX - XXX/202X

Solicitação: xxx/202x	Data: xxx/xxx/202x
Processo de Contratação: xxxxx	Tipo: Ordem de Serviço
Licitação: xxxxx	Processo de Licitação: xxxxx
Modalidade Licitatória: xxxxx	Base Legal: xxxxx

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei n. 10.520/2022	Modalidade Pregão
Decreto Federal n. 10.024/2019	Modalidade Pregão Eletrônico
Lei Estadual n. 7.482/2021	Modalidade Pregão Eletrônico
Lei n. 8.666/93	Dispensa ou Inexigibilidade
Lei n. 14.133/2021	Dispensa Eletrônica
Lei n. 8.666/93	Contratação
Lei n. 8.078/90	Código de Defesa do Consumidor
Decreto Estadual n. 15.093, de 21/02/2013	Gestão e Fiscalização de Contratos

DADOS DO CREDOR		
CNPJ: xxxx	Razão Social: xxx	
Endereço: xxxx	Cidade: xxx	Telefone: xxx

		Email: xxx
Representante: xxxx	CPF: xxxx	RG: xxxx

DADOS BANCÁRIOS		
Instituição Bancária: xxxx	Agência: xxxx	Conta Bancária: xxxx

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, de ordem do Sr. Secretário de Estado da Educação do Piauí, a execução do objeto para a (objeto) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. xx/202x ou no Aviso de Dispensa Eletrônica n. xx/202x , Processo Administrativo n. xxx .

DO VALOR CONTRATADO
O valor total da presente contratação é de R\$ (xxx) xxxx .
O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS PRAZOS	
Prazo de Vigência: xxx (xxx) dias	Prazo de Entrega/Execução: xxx (xxx) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Gestão/Unidade: xxx	xxx (descrição conforme NR)
Programa de Trabalho: xxx	xxx (descrição conforme NR)
Natureza: xxx	xxx (descrição conforme NR)

Fontes de Recursos: xxx	xxx (descrição conforme NR)
Detalhamento da Fonte: xxx	xxx (descrição conforme NR)

DO OBJETO				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1.	xxxxxxx	xxx und.	R\$ xxx	xxx

DO ENDEREÇO PARA ENTREGA
Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº32, Bairro Dirceu I, Teresina - PI. Telefone: (86) 3216-3376/9497

DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
As condições de Pagamento, Reajuste, Garantia de Execução, Entrega e Recebimento, Fiscalização, Obrigações e Sanções são estabelecidas no Termo de Referência.

(Nota Explicativa: incluir o quadro acima quando a opção da contratação for unicamente a Ordem de Serviço ou Fornecimento e a Nota de Empenho)

DAS CLÁUSULAS GERAIS	
Da Rescisão	A contratação poderá ser rescindida conforme arts. 77 a 79 da Lei n. 8.666/93.
Da Vedação	Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
Das Alterações	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
Dos Casos Omissões	Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a legislação da

Omissões	Fundamentação Legal.
Da Publicação	O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial competente.
Do Foro	Comarca de Teresina-PI

(Nota Explicativa: incluir o quadro acima quando a opção da contratação for unicamente a

Ordem de Serviço ou Fornecimento e a Nota de Empenho)

Setor Solicitante:	Setor de Emissão: GPRP
Gestor(a): xxxx	Operador Digitador: xxxx



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 04/09/2023, às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8988427** e o código CRC **935365B9**.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

Especificação do objeto e preço:

Item	Descrição detalhada do Objeto incluindo marca/modelo e fabricante	Unidade	Quant	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Representante Legal:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

ENTREGA E GARANTIA:

Prazo de entrega:

Período de garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 04/09/2023, às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8988444** e o código CRC **9FB99564**.

MINUTA

Processo nº 00011.042702/2023-36

* MINUTA DE DOCUMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXXX**
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PROCESSO Nº 00011.042702/2023-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.920.716 SSP/PII, inscrito no CPF sob o nº 005.160.793-01, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00011.042702/2023-36, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº **(....)** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **fardamento escolar** para os alunos matriculados nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental, médio, EJA e Educação Profissional, especificado no Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº **XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação						

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação						

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI**.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar

superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto nas condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI, com base no **Decreto Estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 e no art. 35, §5º, V da Lei Complementar Estadual n. 28/2003.**

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 04/09/2023, às 06:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8988349** e o código CRC **092B8E8C**.

Referência: Processo nº 00011.042702/2023-36

SEI nº 8988349